



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2026
TIPO: EMPREITADA DE MENOR PREÇOS POR ITEM
EXECUÇÃO: INDIRETA
MODO DE DISPUTA: ABERTO

CREDENCIAMENTO/PROTOCOLO DO ENVELOPES:	Até às 9h do dia 25/06/2026
SESSÃO DE DISPUTA COM OS LICITANTES CREDENCIADOS:	9h30 do dia 25/06/2026
LOCAL DO PROTOCOLO:	Recepção do Paço Municipal na Av. Vereador José Alves de Rezende, 34, Loteamento Elisa Bueno, Senador Amaral - MG, CEP 37.615-000

REF.: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, equipamentos de informática, aparelhos de áudio e vídeo e demais equipamentos correlatos, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Senador Amaral – MG, conforme especificações, quantidades, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos do edital.

O Município de Senador Amaral / Poder Executivo, com sede na Av. Vereador José Alves de Rezende, 34, Loteamento Elisa Bueno, Senador Amaral - MG, CEP 37.615-000, atendendo Formalização de Demanda da Secretaria de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde, através de sua Pregoeira Municipal, faz saber a todos, que se acha aberto o presente PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2026, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2026, tipo **EMPREITADA DE MENOR PREÇOS POR ITEM**, regime de execução indireta, modo de disputa aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos de forma decrescente.

Nos termos do §2º do Art. 17 da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como o seu Art. 176, o presente certame será na forma presencial, considerando que a Administração Municipal está se adequando para efetivação da prática eletrônica.

Fazem parte integrante deste Edital os seus Anexos.

Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pelo Departamento de Licitações, no endereço supramencionado, no horário de 8h às 17h e através do telefone (35) 9 9880-5482 ou pelo e-mail: licitacao@senadoramaral.mg.gov.br

A apresentação das propostas pressupõe conhecimento de todos os dados e informações necessárias ao seu preparo e a aceitação das condições estipuladas nesta Licitação.

A Pregoeira deflagrará o ato de recebimento dos envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, além dos documentos de credenciamento até às 9h do dia 25/06/2026, visando a classificação dos licitantes aptos a participar do certame, sendo a sessão de disputa com os licitantes credenciados no dia 25/06/2026, às 9h30, devendo ocorrer na sala de reuniões do paço municipal, localizada na Av. Vereador José Alves de Rezende, 34, Loteamento Elisa Bueno, Senador Amaral - MG, CEP 37.615-000, onde ocorrerá a abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e a respectiva sessão de disputa dos licitantes classificados.



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000
Telefone: (35) 99762-0595 - CNPJ Nº 41.778.556/0001-90
www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste pregão presencial é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, equipamentos de informática, aparelhos de áudio e vídeo e demais equipamentos correlatos, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Senador Amaral – MG, conforme especificações, quantidades, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos do edital, conforme especificação técnica constante do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, que é parte integrante deste edital.

1.2. O valor estimado para cada item consta no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** do edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão as empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

2.2. Não se admitirá nesta licitação a participação de:

a) empresas que não atenderem às condições deste edital;

b) empresas que estejam sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, exceto se a licitante estiver em processo de falência ou recuperação judicial, da qual deverá apresentar o plano de recuperação judicial homologado, bem como a apresentar a certidão passada pela instância judicial competente certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório público, na forma do Art. 58 da Lei Federal Nº 11.101/2005, além de todos os demais requisitos exigidos neste edital, visando a comprovação da capacidade econômico-financeira do proponente ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o poder público no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta;

c) pessoas jurídicas das quais participem, como sócio, gerente e diretores os servidores do Município de Senador Amaral.

2.3. No caso de consórcio, os mesmos observar-se-ão as seguintes normas:

a) comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

b) indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança, fixadas no edital;

c) apresentação dos documentos exigidos no edital, por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, podendo a Administração estabelecer, para o consórcio, um acréscimo de até 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para licitante individual, inexigível este acréscimo para os consórcios compostos, em sua totalidade, por micro e pequenas empresas assim definidas em lei;

d) impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente;

e) responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

f) no consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto no subitem “b” do 2.3;



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000

Telefone: (35) 99762-0595 - CNPJ Nº 41.778.556/0001-90

www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



g) O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do Art. 15, §2º da Lei Federal Nº 14.133/2021, bem como do compromisso referido no subitem "a" do 2.3.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Até 3 (três) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste pregão, devendo protocolizar o pedido no setor de protocolo, situado no prédio-sede da Prefeitura Municipal ou encaminhá-lo pelos Correios, ou e-mail (licitacao@senadoramaral.mg.gov.br), desde que os originais sejam apresentados à Administração em até 2 (dois) dias úteis posterior ao envio, exceto se assinado na forma eletrônica, cabendo à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 3 (três) dias úteis.

3.2. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso tempestiva, sendo de mesma forma analisada.

3.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

3.5. As impugnações e decisões do Poder Executivo serão publicadas na página oficial (<https://senadoramaral.mg.gov.br>), aba Licitações, link do número de certame.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. O representante do licitante deverá comprovar, na sessão pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

4.1.1. Se a empresa se fizer representar pelo seu proprietário, deverá apresentar documento original ou cópia autenticada que comprove tal condição. (Estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora).

4.1.2. Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente habilitado através de procuração particular ou do Termo de Credenciamento, estabelecendo poderes para representar a licitante, **expressamente quanto à formulação de lances verbais e à prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão Presencial**, conforme modelo do **ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO**, juntamente com (estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora e que comprove a representação legal do outorgante).

4.2. A documentação mencionada neste capítulo deverá ser apresentada juntamente com a Cédula de Identidade do outorgado ou documento equivalente. Somente será dispensa a exigência de reconhecimento de firma cartorária em documentos, nos termos da Lei Federal Nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, se apresentado os originais para serem confrontadas a assinatura e promover a comparação entre o original e a cópia, perfazendo o ateste e a autenticidade dos mesmos. A não apresentação de originais para fins de conferência e o não reconhecimento de firma em cartórios em documentos emitidos por terceiros que não sejam responsáveis pelas licitantes não serão aceitos no processo.



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000

Telefone: (35) 99762-0595 - CNPJ Nº 41.778.556/0001-90

www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



4.3. As Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP) que pretendam se beneficiar-se da legislação para o seu tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar Federal Nº 123/2006, deverão se manifestar por escrito como tal **NO ATO DO CREDENCIAMENTO**, apresentando Declaração designando-a como EPP ou ME, nos termos do Art. 3º da citada Lei Federal, conforme modelo referencial do **ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME E EPP**, sob pena de preclusão do direito de preferência.

4.4. Os documentos exigidos para o credenciamento (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do Pregão, em mãos separado dos envelopes da proposta comercial e dos documentos para habilitação.

4.4.1. No caso de cópias, as mesmas devem estar autenticadas por tabelião ou pela Pregoeira ou a Equipe de Apoio antes do início do credenciamento ou no momento do credenciamento, devendo apresentar à Pregoeira e/ou Equipe de Apoio os originais para que eles os confirmem com as cópias apresentadas e autêntique.

4.5. A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação do licitante na fase de lances verbais.

4.6. O representante poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro devidamente credenciado.

4.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.8. Apresentar o **ANEXO IX - FORMULÁRIO DE DADOS CADASTRAIS** para cadastramento atualizado da empresa licitante.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

5.1. No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, a Pregoeira, que dirigirá os trabalhos, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes.

5.1.1. Envelope contendo a Proposta de Preço (envelope nº 1), devidamente lacrado.

5.1.2. Envelope contendo a documentação exigida para a Habilitação (envelope nº 2), devidamente lacrado.

5.2. Aberta a sessão não mais serão admitidos novos licitantes.

5.3. Os documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos para Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço e de Documentos de Habilitação:

PREFEITURA DE SENADOR AMARAL – MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2026
LICITANTE: _____
ENVELOPE 1 (PROPOSTA DE PREÇO)

PREFEITURA DE SENADOR AMARAL – MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2026
LICITANTE: _____
ENVELOPE 2 (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000

Telefone: (35) 99762-0595 - CNPJ Nº 41.778.556/0001-90

www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



5.4. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, no caso de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pela Pregoeira ou sua equipe de apoio.

5.4.1. Caso a licitante opte por apresentar os documentos em seus originais, estes não lhe serão devolvidos, pois integrarão o processo de licitação.

5.5. Não serão aceitos documentos apresentados em desacordo com o estabelecido, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração da Proposta de Preço.

5.6. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

5.7. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.8. Para a contratação de pessoa jurídica, o número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ - indicado nos documentos da Proposta de Preço e em todos os documentos da Habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai prestar os serviços objetos da presente licitação.

5.9. Após a apresentação da Proposta de Preço, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

5.10. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o certame ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “1”

6.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope 1.

6.2. A proposta deverá ser apresentada em 1 (uma) via digitada, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, com no máximo duas casas decimais, e entregues no local, dia e hora preestabelecidos no Edital, contendo a identificação da pessoa jurídica, endereço, telefone, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, rubricadas todas as folhas pelo representante legal e assinada a última, sobre carimbo com nome, se houver, e deverá conter especificação clara e sucinta do objeto a ser oferecido, conforme **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, nome da pessoa jurídica, razão ou denominação social, além de outras informações de livre disposição, não se admitindo proposta de preços preenchidas manualmente, devendo estar acompanhada com o seguinte:

a) Proposta de Preço, com todas as especificações detalhadas do objeto licitado, constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, sendo discriminado o valor unitário e global, em real e em se tratando de produtos a respectiva marca, sob pena de desclassificação a inobservância aqui descrita;

b) nos preços unitários e globais, deverão já estar incluídas todas as despesas com a prestação dos serviços ou fornecimento, hospedagem, alimentação dos profissionais, bem como: fretes, taxas, seguros, descontos, mão-de-obra, impostos, obrigações sociais/previdenciárias, carregadores e tudo o que for necessário ao cumprimento do objeto deste Pregão Presencial;



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000

Telefone: (35) 99762-0595 - CNPJ Nº 41.778.556/0001-90

www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



c) prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega das propostas e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor. Todavia, o prazo não relacionado será aceito, para todos os efeitos, como 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas;

d) a proposta que não estiver em papel timbrado, deverá conter a identificação do CNPJ da empresa licitante;

e) declarar, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, de que, nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução/prestação dos serviços objeto da licitação. O Município não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados.

f) Os preços ofertados não poderão ser reajustados antes de decorridos 12 (doze) meses de contratação, permitindo-se o realinhamento de valores, a título de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro;

g) Poderão ser anexados à Proposta, catálogos, folhetos e quaisquer outros documentos que deem maior clareza possível à proposta.

h) Referente as marcas dos produtos se fazem obrigatório constar na proposta de preços, sob pena de desclassificação quando não identificado, mesmo que tratar-se de produtos, cuja fabricação própria ou terceirizada. Determinados casos poderão ser dispensados e exigência de identificação das marcas na proposta ofertada, por limitação do tipo do item a ser fornecido, cuja justificativa deva ser juntada na proposta de preços pela licitante.

i) O licitante poderá apresentar proposta de preços conforme modelo de arquivo eletrônico do sistema de informática do Poder Executivo, substituindo o modelo do **ANEXO VI – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS**, devendo ser gravado em mídia removível, tais como, pen drive ou CD, cujo arquivo pode ser requisitado no e-mail: licitacao@senadoramaral.mg.gov.br, facilitando a importação das mesmas ao sistema informatizado de licitações, visando agilidade na realização do certame.

j) A proposta de preços em arquivo eletrônico é desejável para processos acima de 10 (dez) itens, sendo facultativo para processos cujas quantidades sejam abaixo do mencionado.

k) A apresentação da proposta será considerada como evidencia de que o proponente examinou criteriosamente os documentos deste Pregão Presencial e julgou-os suficientes para a elaboração de Proposta voltada à execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

l) Poderão ser corrigidos pela Pregoeira e sua equipe de apoio quaisquer erros matemáticos e/ou de digitação sanáveis e compreensíveis de erros meros, não sendo peça de automática desclassificação.

6.3. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

6.4. A proposta deve constar a descrição detalhada do objeto desta licitação (inclusive a marca) em conformidade com o previsto no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** deste edital.

6.5. Preço cotado em moeda nacional, ou seja, em real, com apenas duas casas decimais após a vírgula.

6.6. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste edital.



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000

Telefone: (35) 99762-0595 - CNPJ Nº 41.778.556/0001-90

www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



6.7. Ficam vedadas:

- a) a subcontratação total ou parcial do objeto, pela licitante vencedora a outra empresa;
- b) a cessão ou transferência total ou parcial do objeto adjudicado.

7. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “2”

7.1. Os licitantes deverão apresentar no Envelope 2 - “Documentos para Habilitação”, que demonstrem atendimento às exigências indicadas neste item:

7.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor acompanhado da última alteração, se houver, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores, devendo o objeto social ser compatível com o objeto da licitação;
- b.1) Em se tratando de alteração consolidada, esta deverá conter todas as cláusulas atribuídas por lei, em vigor, neste caso não será necessária a apresentação do primeiro contrato social.
- b.1.1) Se a alteração consolidada se encontrar desatualizada, o interessado deverá juntar, além desta, as modificações posteriores.
- b.1.2) Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante.
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBS: A apresentação do Ato Constitutivo/Contrato Social/Registro no credenciamento, isenta de apresentá-lo novamente na fase de habilitação.

7.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (certidão Conjunta de Débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União), estadual e Municipal, esta da sede da licitante;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativa a contribuições previdenciárias ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno

Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000

Telefone: (35) 99762-0595 - CNPJ Nº 41.778.556/0001-90

www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



e) Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço - FGTS, através da apresentação de Certificado de Regularidade Fiscal emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.

7.1.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais. No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, limitar-se-ão ao último exercício, nos termos do Art. 69, §6º da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021. A exigência da apresentação de balanço patrimonial, não se aplica às microempresas ou empresas de pequeno porte, em razão da dispensa de escrituração prevista no Art. 1.179, §2º do Código Civil, e da adoção de contabilidade simplificada prevista no Art. 27 da Lei Complementar Nº 123/2006.

b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata da sede da pessoa jurídica, expedida pelo cartório distribuidor (Tribunal de Justiça), vigente em até 90 (noventa) dias da data de sua expedição;

c) Considerando a participação de pessoas jurídicas em processo de falência ou recuperação judicial, deverá a licitante apresentar o plano de recuperação judicial homologado, bem como a apresentação de certidão passada pela instância judicial competente certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório público, na forma do Art. 58 da Lei Federal Nº 11.101/2005, além de todos os demais requisitos exigidos neste edital, visando a comprovação da capacidade econômico-financeira do proponente.

7.1.5. DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS:

a) Declaração conjunta que atende os artigos Art. 63, incisos I, IV e §1º, Art. 67, inciso VI e Art. 68 da Lei Federal Nº 14.133/2021, **ANEXO IV** deste edital.

7.2. ORIENTAÇÕES GERAIS – DOCUMENTOS:

7.2.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentados os respectivos originais para conferência pela Pregoeira ou por membro da equipe de apoio, na sessão.

7.3. Serão aceitas as certidões, em original, obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as às verificações.

7.4. Os documentos que não tiverem data de validade serão considerados válidos se emitidos nos 90 (noventa) dias anteriores à data da entrega dos envelopes, COM EXCEÇÃO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ;

b) Prova de inscrição no cadastro dos contribuintes municipal e/ou estadual, quando for o caso, além dos comprobatórios da habilitação jurídica.

7.5. Às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte serão aplicadas as disposições da Lei Complementar Nº 123/06, conforme item 21 deste edital.



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000

Telefone: (35) 99762-0595 - CNPJ Nº 41.778.556/0001-90

www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



8. DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga o Município a firmar contratações, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos produtos/serviços, ficando assegurado ao detentor do registro a preferência de execução dos serviços em igualdade de condições, em caso de menor preço.

8.2. Ao licitante vencedor do item, fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes ocorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, durante o prazo de validade do registro de preços.

8.3. O resultado desta licitação será divulgado na Imprensa Oficial do Município.

8.4. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à eventual e futura à aquisição de serviços, para contratações futuras e eventuais da Administração Pública.

8.5. A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso de futura contratação, em que se registram os preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

8.6. Órgão Gerenciador - Órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

8.7. Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da presente licitação para Registro de Preços, bem como integra a futura Ata de Registro de Preços.

8.8. O Órgão Gerenciador do presente ARP será a própria Prefeitura Municipal, através de suas Secretarias Municipais.

8.9. O prazo de validade da presente da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço nela contido, de acordo com Art. 84 da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.10. Homologado o resultado da licitação, a Prefeitura Municipal, respeitada à ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, o Setor de Licitações convocará os particulares para assinatura da ARP através do endereço eletrônico do Poder Executivo licitacao@senadoramaral.mg.gov.br, cujo prazo máximo de até 3 (três) dias úteis para a devida assinatura, sob pena de desclassificação pelo descumprimento passado os itens aos licitantes remanescentes, a qual constitui compromisso formal de execução/entrega dos serviços/produtos nas condições estabelecidas.

8.11. A contratação do fornecedor com preços registrados, pelo Setor de Compras será formalizada, por intermédio da Nota de Empenho ou contrato, nos termos do Art. 95 da Lei Nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

8.12. A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições da Lei Nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

8.13. Para o julgamento das propostas, será considerada vencedora a proposta da licitante que ofertar o **EMPREITADA DE MENOR PREÇOS POR ITEM**.



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000

Telefone: (35) 99762-0595 - CNPJ Nº 41.778.556/0001-90

www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



9. DA SESSÃO – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1. No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de Habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance) e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

9.2. A Pregoeira procederá à abertura dos envelopes “1”, contendo as propostas, que deverão ser rubricadas por ele e pelos representantes das licitantes presentes, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, sendo classificadas as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores, relativamente à de menor preço, para o(s) item (ns) licitado(s).

9.3. O julgamento da presente licitação será processado, segundo o critério de **EMPREITADA DE MENOR PREÇOS POR ITEM** e observado o disposto no item anterior, de acordo com o qual será classificada em primeiro lugar, constituindo-se a proposta mais vantajosa para o Município, aquela que atender aos fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste Edital e ofertar o menor preço para o(s) item(ns) licitado(s).

9.4. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos até o encerramento do julgamento destes.

9.5. A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

9.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.7. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.8. Nos preços propostos deverão ser incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, hospedagem, alimentação dos profissionais necessários à prestação de serviços a Prefeitura Municipal, fretes, taxas, seguros, descontos, mão-de-obra, impostos, obrigações sociais/previdenciárias e tudo o que for necessário ao cumprimento do objeto deste Pregão Presencial, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da **CONTRATADA**.

9.8.1. Caso venha a verificar-se qualquer divergência nas informações constantes da proposta de preços, pertinentes a valores expressos em algarismos e por extenso prevalecerá, para todos os efeitos, o registro efetuado por extenso.

9.9. Declarada encerrada a etapa competitiva, ordenadas às propostas à Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.10. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação - “2” - do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.10.1. Na apreciação e no julgamento das propostas não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento, nem serão permitidas ofertas baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se o licitante, a executar as condições da proposta apresentada.



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000

Telefone: (35) 99762-0595 - CNPJ Nº 41.778.556/0001-90

www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



9.11. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o(s) item (ns) - objeto do certame.

9.12. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.12.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atender às exigências deste Edital e/ou entregar as propostas após o prazo fixado pelo Edital;
- b) apresentar preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- c) apresentar preços unitários superiores ao praticado no mercado;
- d) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital;
- e) não apresentar marca para os casos de aquisição de produtos.

9.13. Nas situações previstas nos incisos 9.7, 9.9. e 9.12, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.14. O licitante declarado vencedor, quando requisitado, deverá apresentar à Pregoeira, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento da sessão pública do pregão, nova proposta escrita acompanhada de nova planilha de preços, observando o disposto no inciso 6.2, em conformidade com o anexo deste edital e de acordo com o correspondente item(ns) adjudicado(s), para atualização dos preços ou readequação de casas decimais por questões de diferença de sistemas de informática.

9.15. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira e licitantes presentes.

9.16. As omissões irrelevantes não ensejarão a desclassificação do licitante vencedor, salvo se causarem prejuízo à Administração ou lesarem direitos dos demais proponentes.

9.17. A Pregoeira no julgamento das propostas de preços poderá determinar que sejam promovidas retificações decorrentes de erros em operações aritméticas, sendo registrado de próprio punho pelo responsável da licitante durante o certame, tais como:

- a) Discrepância entre valores grifados em algarismo ou por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- b) Erro de multiplicação do valor unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o valor total;
- c) Erro de adição será retificado conservando-se as parcelas e corrigindo-se a soma;
- d) Erro de transcrição será corrigido, mantendo-se sempre o preço unitário e as quantidades previstas, alterando-se o valor final;



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000

Telefone: (35) 99762-0595 - CNPJ Nº 41.778.556/0001-90

www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



e) Erro no preço total será corrigido de acordo com o disposto nas letras acima.

9.18. Na licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.18.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.19. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.19.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

9.19.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 9.19.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da Lei Complementar N° 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.19.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da Lei Complementar N° 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.19.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 9.19, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.19.5. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.19.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.20. Todos os documentos e envelopes serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Pregoeira.

9.21. É facultado à Pregoeira, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

9.22. É facultado, ainda, à Pregoeira, para efeito de avaliação e julgamento da habilitação ou proposta de preço, valer-se de assessoramento técnico.

9.23. A entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições deste edital.

9.24. Decorrido o julgamento da Fase de Lances de Valores e declarados os licitantes vencedores, desde que não tenha havido recursos e depois de consultado os licitantes quanto da manifestação de interesse de interposição dos mesmos, após a denegação, serão devolvidos os envelopes ainda lacrados contendo os documentos habilitatórios das licitantes que não se sagraram vencedoras em nenhum dos lotes/itens licitados.

9.25. Caso a licitante que tenha recebido seu envelope de documentação por não ter vencido nenhum dos lotes/itens licitados à época, seja convocada como vencedora remanescente, ficará a mesma obrigada a apresentar a documentação inicialmente



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000

Telefone: (35) 99762-0595 - CNPJ N° 41.778.556/0001-90

www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



estabelecida com datas vigentes, no Setor de Licitações localizado na Av. Vereador José Alves de Rezende, 34, Loteamento Elisa Bueno, Senador Amaral – MG, CEP 37.615-000, Telefone: (35) 3437-1137, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação via endereço eletrônico registrado no certame, podendo também ocorrer o envio por endereço eletrônico (licitacao@senadoramaral.mg.gov.br), envio postal ou protocolo pessoal, para devida análise de habilitação, sob pena de desclassificação pelo não cumprimento do prazo fixado, devendo neste caso, serem convocados as demais licitantes na ordem de classificação.

9.26. Havendo restrições de mercado pela marca ofertada ou desequilíbrio constante de preços por manufaturas de produção da marca cotada, a licitante poderá substituir por produtos com marcas equivalentes e superiores, desde que apresente justificativa comprobatória das circunstâncias de impedimentos e qual marca substituirá o item vencido, além da apresentação de amostra para análise e deferimento de concordância da **CONTRATANTE**. A entrega de itens com marcas divergentes do constado na proposta de preços ou sem a devida concordância da **CONTRATANTE** não serão aceitos como fornecimento e será considerado descumprimento contratual e rescisão automática como fornecedor do Município.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

10.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação, conforme previsto no Art. 71, inciso IV, Lei Federal Nº 14.133/2021.

10.2. Após a adjudicação dos objetos e as homologações dos resultados do certame licitatório, os licitantes vencedores serão notificados para assinarem a Ata de Registro de Preços através do e-mail: licitacao@senadoramaral.mg.gov.br, que deverá assiná-la no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis, sob pena de desclassificação pelo não cumprimento.

10.3. É facultado ao Município, quando o(s) vencedor(es) não entregar(rem)/prestar(rem)/executar(rem) os produtos/serviços no prazo fixado neste edital ou não apresentar situação regular para cumprimento da Ordem de Serviço ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a cumprir sua proposta, extinguir a Ata de Registro de Preços e convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

10.4. A proposta da vencedora deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

11. DOS RECURSOS

11.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A petição poderá ser feita na sessão, e se oral, será reduzida a termo em Ata.

11.3. As petições com as razões recursais, assim como as impugnações a recursos, poderão ser protocoladas na Prefeitura Municipal ou encaminhadas pelos correios ou e-mail (licitacao@senadoramaral.mg.gov.br), desde que os originais sejam encaminhados à Prefeitura até no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis, exceto se assinado na forma eletrônica. Serão considerados intempestivos os recursos cujas razões tenham sido encaminhadas pelos Correios ou e-mail à Prefeitura após os 3 (três) dias úteis estabelecidos na legislação.

11.4. Os recursos e as impugnações, interpostos posteriormente ao dia da sessão, deverão observar os seguintes requisitos:



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000

Telefone: (35) 99762-0595 - CNPJ Nº 41.778.556/0001-90

www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



- a) Serem digitados e devidamente fundamentados;
- b) Serem dirigidos à Pregoeira;
- c) Serem assinados pelo representante legal da recorrente ou por Procurador devidamente habilitado;

11.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

11.7. Decididos os recursos, a Pregoeira fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11.8. Os recursos e as impugnações apresentados fora do prazo não serão conhecidos.

12. DA REVOGAÇÃO E/OU ANULAÇÃO DO CERTAME

12.1. A Administração, observadas as razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

12.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação deste procedimento licitatório.

13. DAS CONTRATAÇÕES

13.1. Os licitantes vencedores serão notificados para assinarem a Ata de Registro de Preços através do e-mail: licitacao@senadoramaral.mg.gov.br, que deverá assiná-la no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis, sob pena de desclassificação pelo não cumprimento, conforme minuta constante do **ANEXO VII**, que integra este edital, podendo o prazo de convocação ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.2. É facultado à Prefeitura Municipal, quando o convocado não assinar a Ata ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do instrumento contratual, nas condições propostas pelo licitante vencedor.

13.3. Para instruir a formalização da Nota de Empenho, a **CONTRATADA** deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, juntamente com a Nota Fiscal, as Certidões Negativas de Débitos relativa a Contribuições Previdenciárias ou Certidões Positivas com efeitos de Negativa e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), ou com efeito equivalente.

13.4. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que devidamente motivada, de acordo com Art. 84 da Lei Federal Nº 14.133, 1º de abril de 2021.

13.5. Decorridos 90 (noventa) dias da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, fica a licitante liberada dos compromissos assumidos.

13.6. A inexecução total ou parcial, ensejará a sua extinção, pelos motivos constantes no Art. 137, incisos I a IX, e §§ 1º e 2º da Lei Federal Nº 14.133, 1º de abril de 2021, observadas as disposições contidas nos artigos 138 e 139, da mesma lei.



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000

Telefone: (35) 99762-0595 - CNPJ Nº 41.778.556/0001-90

www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



13.7. Farão parte integrante do contrato todos os documentos constituintes do processo da presente licitação.

13.8. Correrão por conta da licitante vencedora às despesas que incidam ou venham a incidir sobre a Ata de Registro de Preços ou Termo de Contrato.

14. DO PRAZO DA ENTREGA

14.1. Após recebimento da Autorização de Fornecimento, os produtos/serviços deverão ser entregues/executados em 15 dias úteis, admitindo sua prorrogação conforme disposto do Art. 107 da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

15. DO PAGAMENTO

15.1. Os pagamentos, observando-se o Art. 141 da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão efetuados através de depósito ou transferência em conta corrente, cheque nominal ou boleto bancário em favor da **CONTRATADA**, tendo como condição e forma **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, DEPOIS DE CONFIRMADA A CORRETA ENTREGA/EXECUÇÃO/APROVAÇÃO** ou mediante parcelamento acordado antecipadamente como a **CONTRATADA**, desde que os produtos/serviços tenham sido efetivamente entregues/executados e que tenham sido inspecionados e aceitos pela Administração Municipal.

15.2. Os pagamentos serão efetuados através de depósito na conta corrente da empresa, no Banco a ser informado no ato da assinatura do contrato ou através de emissão de cheque.

15.3. A Nota Fiscal apresentada deverá estar acompanhada da Certidão Negativa de Débito relativa a débitos previdenciários ou Certidão Positiva com efeitos Negativa de Débitos Previdenciários e CRF do FGTS, atualizados, caso contrário ocorrerá à paralisação do pagamento, sobre o qual não incidirão juros de mora ou correção monetária.

15.4. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** sem que se apresente juntamente com a fatura o comprovante de recolhimento do encargo social por ela devido ao INSS e FGTS.

15.5. Nenhum outro pagamento será devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **CONTRATADA** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

15.6. Da retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF):

a) O Município, nos termos do Decreto Municipal Nº 50, de 1º de agosto de 2023, ao efetuar pagamentos a pessoas físicas ou jurídicas, referentes a qualquer aquisição de bens ou prestação de serviços em geral, procederá à retenção do Imposto de Renda - IR.

b) O Município fica obrigado a efetuar as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que realizar a pessoas físicas e jurídicas, com base no Decreto Federal Nº 9.580, de 22 de novembro de 2018, IN RFB Nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e IN RFB Nº 2.145, de 26 de junho de 2023, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras.

c) As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços para entrega futura.

d) Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no Art. 4º da IN da RFB Nº 1.234/2012.



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000

Telefone: (35) 99762-0595 - CNPJ Nº 41.778.556/0001-90

www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



e) As instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o Art. 12 da Lei Federal Nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997; as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e as associações civis, a que se refere o Art. 15 da Lei Federal Nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997; e as pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o Art. 12 da Lei Complementar Federal Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias, deverão apresentar aos órgãos e entidades contratantes, respectivamente, as declarações constantes nos Anexos II, III e IV da IN RFB Nº 1.234/2012, para fins de não retenção do IR na fonte.

f) Não será efetuada a retenção na aquisição de bens e serviços sobre os quais o Município realize pagamentos exclusivamente por meio de fatura ou boleto bancário com código de barras, quando inviável a realização de outra forma, até que sejam providenciadas as adequações necessárias e os referidos documentos possam ser emitidos pelas empresas fornecedoras já com o destaque da retenção e o valor líquido a ser pago.

g) Não será efetuada a retenção sobre os pagamentos de serviços de cartórios quando inviável a realização de outra forma, até que sejam providenciadas as adequações necessárias, e as cobranças já sejam emitidas com o valor líquido da retenção.

h) As adequações necessárias ao cumprimento deste item, referentes às alíneas "c" e "d", não deverão ultrapassar o prazo de cento e vinte dias contados da ciência da comunicação ao fornecedor.

i) Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na IN RFB Nº 1.234/2012, sob pena de não aceitação destes documentos por parte do Município.

j) As notas fiscais emitidas em desacordo com o previsto no item sofrerão retenção do Imposto de Renda na forma prevista no Decreto Municipal Nº 50, de 1º de agosto de 2023.

k) O Município fornecerá comprovante de retenção do Imposto de Renda aos fornecedores de bens e serviços adquiridos e tomados por ele.

15.7. Da obrigatoriedade de apresentação de declarações constantes no Art. 4º da Instrução Normativa RFB Nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, alterado pela Instrução Normativa RFB Nº 1244, de 30 de janeiro de 2012:

a) Caberá à **CONTRATADA**, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços ou Termo de Contrato, apresentar a declaração correspondente ao disposto do Art. 4º da Instrução Normativa RFB Nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, cujo modelo será disponibilizado pelo **CONTRATANTE**, sendo:

1) Declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica constante do inciso III do Art. 4º da Instrução Normativa RFB Nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, alterado pela Instrução Normativa RFB Nº 1244, de 30 de janeiro de 2012.

2) Declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica constante do inciso IV do Art. 4º da Instrução Normativa RFB Nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, alterado pela Instrução Normativa RFB Nº 1244, de 30 de janeiro de 2012.

3) Declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica constante do inciso XI do Art. 4º da Instrução Normativa RFB Nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, alterado pela Instrução Normativa RFB Nº 1244, de 30 de janeiro de 2012.



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000

Telefone: (35) 99762-0595 - CNPJ Nº 41.778.556/0001-90

www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa injustificada da adjudicatária em prestar/executar os serviços/produtos contratados, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, o que se aplica aos licitantes remanescentes.

16.2. Caberá ao Município, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar à **CONTRATADA**, garantidos o contraditório e ampla defesa, às seguintes sanções administrativas:

16.2.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da **CONTRATADA** em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido e promover atraso nas entregas dos itens vencedores, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

Atraso	Medidas Corretivas
Até 1 (um) dia útil de atraso	Advertência escrita
Superior à 2 (dois) dias úteis de atraso até 5 (cinco) dias úteis de atraso	Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de contratação
Superior à 5 (cinco) dias úteis até o 30º (trigésimo) dia de atraso	Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor de contratação, mais multa diária na ordem de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor de contratação até o 30º (trigésimo) dia de atraso
Superior ao 30º (trigésimo) dia de atraso	Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor de contratação, com o consequente cancelamento da nota de empenho, Ata de Registro de Preços, Termo de Contrato ou documento correspondente e aplicação de sanções administrativas

16.2.2. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei Federal Nº 14.133/2021, em especial aos Artigos 155 a 163.

16.2.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

16.2.4. O fornecimento dos produtos/serviços fora das características originais, também ocasionará a incidência de multas previstas, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá ao não fornecimento, igualmente, será aplicada as multas previstas no caso de a mesma descumprir qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.

16.2.5. As eventuais multas aplicadas, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

16.3. Pela inexecução total ou parcial do instrumento contratual, a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis.



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000

Telefone: (35) 99762-0595 - CNPJ Nº 41.778.556/0001-90

www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



16.4. As sanções previstas nas alíneas “a” e “b” poderão ser aplicadas conjuntamente pelo Município, facultando a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, da abertura de vistas ao processo, conforme estabelecido no § 7º, Art. 156 e artigos 157 e 158 da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

16.5. Considera-se ocorrência passível de multa e extinção imediata do instrumento contratual, com a respectiva convocação do licitante remanescente:

a) atraso na execução do serviço/entrega de produtos;

b) impedir a realização da fiscalização.

16.6. Ocorrendo a inexecução, reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de optar sucessivamente pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando, em seguida, à Prefeitura Municipal, para as providências cabíveis.

16.7. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

16.8. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal.

17. DO REAJUSTE E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

17.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

17.2. O reequilíbrio econômico-financeiro será assegurado nas hipóteses legalmente previstas, desde que comprovado de forma objetiva, fundamentada e documentalmente, o desequilíbrio contratual em decorrência de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, ou ainda por fato decorrente de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, nos termos do inciso “I”, alínea “d”, Art. 124, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

17.3. Nos termos do Decreto Municipal Nº 40, de 2 de agosto de 2025, o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizado pelo **CONTRATADO** junto ao setor competente da Administração, instruído com:

I - descrição do fato gerador do desequilíbrio;

II - data da ocorrência;

III - demonstração do impacto nos custos contratuais e do nexo de causalidade com o fato alegado;

IV - planilhas atualizadas de custos e formação de preços;

V - notas fiscais, contratos, índices oficiais e outros documentos que comprovem a alteração do cenário inicialmente contratado;

VI – memória de cálculo justificando os novos valores propostos.

17.4. Os pedidos de equilíbrio poderão ser encaminhados via e-mail (licitacao@senadoramaral.mg.gov.br), todavia, com a respectiva assinatura digital dos responsáveis. Pedidos encaminhados por e-mail sem a devida assinatura digital não serão passíveis de análise pela Administração Municipal.

17.5. O setor requisitante, juntamente com o setor de Controle Interno, realizará a análise técnica inicial e emitirão parecer conclusivo no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, prorrogáveis uma única vez por igual período, se necessário.



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000

Telefone: (35) 99762-0595 - CNPJ Nº 41.778.556/0001-90

www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



17.6. Após a análise técnica, os autos serão encaminhados à Procuradoria Jurídica para manifestação quanto à legalidade e viabilidade jurídica do pleito.

17.7. O deferimento ou indeferimento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro compete:

I - ao Secretário Municipal da pasta responsável pela contratação, quando o valor do reequilíbrio não ultrapassar R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

II - ao Prefeito Municipal, mediante despacho fundamentado, quando o valor ultrapassar o montante estabelecido no inciso anterior ou envolver cláusulas econômicas essenciais do contrato.

17.8. O reequilíbrio econômico-financeiro não poderá ensejar, em nenhuma hipótese, aumento da margem de lucro originalmente pactuada.

I - Caso o lucro originalmente pactuado seja superior a 20% (vinte por cento) sobre os custos diretos e indiretos, o reequilíbrio a ser concedido observará como limite máximo de remuneração líquida a margem de 20% (vinte por cento), calculada sobre os custos comprovadamente atualizados.

II - O valor final do reequilíbrio será apurado com base nos custos atualizados, nos termos da planilha de composição de preços, e sobre este valor será aplicada a margem de lucro máxima prevista no parágrafo anterior.

III - O disposto neste artigo visa garantir o equilíbrio do contrato em condições equitativas, vedada qualquer forma de enriquecimento sem causa ou quebra da isonomia entre os licitantes.

17.9. A concessão de reequilíbrio econômico-financeiro será formalizada por termo aditivo contratual, com expressa menção aos fundamentos, valores, datas e efeitos decorrentes da medida.

17.10. Os efeitos financeiros do reequilíbrio só incidirão a partir da data de protocolo do pedido, salvo se comprovadamente o fato gerador tiver sido comunicado em prazo razoável e houver justificativa para a retroatividade, o que dependerá de decisão expressa da autoridade competente.

17.11. Para os Termo de Contratos, após os 12 (doze) primeiros meses, quando da prorrogação, os preços poderão ser reajustados a critério da Administração, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. Para fazer face às despesas, serão utilizadas as dotações orçamentárias do orçamento vigente do Município, sendo:

REDUZIDO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE
84	02.03.04.695.0005 3.004 449052	1500
130	02.04.12.365.0020 3.052 449052	1542
198	02.04.12.361.0021 3.015 449052	1500
269	02.04.12.367.0024 4.053 449052	1500
582	02.08.04.122.0011 4.019 449052	1500
678	02.09.04.122.0003 4.092 449052	1500
355	02.05.08.244.0010 4.017 449052	1660
292	02.05.08.243.0009 4.018 449052	1500



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000

Telefone: (35) 99762-0595 - CNPJ Nº 41.778.556/0001-90

www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



389	02.06.10.301.0029 3.039 449052	1500
393	02.06.10.301.0029 3.039 449052	1632

19. DA RESPONSABILIDADE

19.1. Será de responsabilidade da empresa **CONTRATADA**:

19.1.1. Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento.

19.1.2. Tomar os cuidados necessários à perfeita execução do contrato.

19.1.3. A aceitação final dos materiais não desobriga, em qualquer hipótese ou circunstância, a **CONTRATADA** da responsabilidade técnica ou civil por imperfeições ou defeitos decorrentes da má qualidade dos serviços fornecidos.

19.1.4. As despesas relativas ao fornecimento dos materiais, impostos, taxas, fretes, seguros e descontos deverão ser inclusas no preço global.

19.1.5. Fornecer os materiais requisitados apenas mediante apresentação da Autorização de Fornecimento expedido pelo Departamento de Compras.

19.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.2. Será de responsabilidade da **CONTRATANTE**:

19.2.1. Realizar análise da qualidade dos serviços a serem realizados.

19.2.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no item 16 deste edital.

19.2.3. Fiscalizar a execução dos serviços.

19.2.4. Informar à **CONTRATADA** o nome do funcionário responsável pela assinatura das autorizações de serviços.

20. DA FISCALIZAÇÃO

20.1. A fiscalização dos fornecimentos será da Prefeitura Municipal, através do Secretário Municipal ou de quem esse determinar.

21. DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS APLICÁVEIS ÀS MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS

21.1. Às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que participarem deste Pregão Presencial, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

21.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado ao licitante, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que este for declarado o vencedor do presente certame,



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000

Telefone: (35) 99762-0595 - CNPJ Nº 41.778.556/0001-90

www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

21.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 21.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 155 da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a prestação de serviços, ou revogar a licitação.

22. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS QUANDO SOLICITADAS

22.1. Após declarado o licitante vencedor, o Município poderá solicitar amostras/apresentações de seus materiais/produtos/serviços/marcas ofertadas, a serem apresentados no Setor Municipal de Licitações, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da expedição de solicitação, em pequenas quantidades previamente definidas, devidamente identificados e destinados a análises/avaliações de aceitabilidade ou no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data da expedição de solicitação, catálogos, folhetos, fichas técnicas e quaisquer outros documentos que deem maior clareza para conhecimento dos materiais/produtos/serviços/marcas ofertadas.

22.2. As solicitações de amostras/apresentações poderão ocorrer no ato da realização do certame devidamente lavrado em Ata na data de ocorrência do processo licitatório ou posteriormente quando solicitados aos licitantes pelo endereço eletrônico do Setor Municipal de Licitações (licitacao@senadoramaral.mg.gov.br) ao e-mail registrado no certame, por telefone através de contato com o representante da licitante também vinculado ao certame, visando promover a análises/avaliações do item/marca ofertada.

22.3. A realização das análises/avaliações, serão efetivadas em datas pré-agendadas, quando poderão ser acompanhados por representantes da empresa vencedora e demais licitantes interessados, ficando as despesas de viagem, estadia, refeições, por conta da licitante interessada.

22.4. O descumprimento de apresentação de amostras no prazo estabelecido, considerará a empresa vencedora automaticamente desclassificada no processo licitatório, quanto ao item requisitado, cabendo ao Poder Executivo convocar as licitantes subsequentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante sucessor declarado vencedor, desde que atendidas as exigências editalícias.

22.5. Para fins de análises/avaliações de materiais/produtos/marcas/serviços ofertados, serão os mesmos realizados por uma Comissão de Avaliação de Qualidade de Produtos, composta por no mínimo 3 (três) membros nomeados especificamente pelo Poder Executivo para tal função.

22.6. Quanto às análises e avaliações de aceitabilidade, serão considerados para fins de aprovação os seguintes critérios e pontuação:

- a) Especificações técnicas, relativos às medidas dimensionais, pesos, litragem, prazo de validade e toda definição mínima para produção do produto, independente de descrição detalhada em edital, que poderá ser apresentado em documento a parte, de origem do fabricante, podendo inclusive ser expedido em sítios eletrônicos;
- b) Comparação de Custo x Benefício, que será verificado através da utilização do produto que será analisado a sua aplicabilidade/funcionalidade;
- c) Rendimento de uso, conforme definição da própria marca;



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000

Telefone: (35) 99762-0595 - CNPJ Nº 41.778.556/0001-90

www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



d) Durabilidade e resistência;

e) Apresentação do produto em sua densidade, cor, odor, embalagem, a fim de se verificar a qualidade e segurança no caso de transporte, evitando-se vazamento, incômodo pela emissão de cheiro em sua estocagem, além das informações técnicas e obrigatórias na rotulagem.

22.7. Para fins de análises e avaliações de aceitabilidade dos produtos amostrados, serão atribuídos nota de 0 (zero) à 20 (vinte) pontos a cada item constante no item 22.6, podendo atingir o máximo de 100 (cento) pontos por item analisado.

22.8. Serão considerados aceitos e aprovados, os produtos que obtiverem pontuação igual ou superior à 60% (sessenta por cento) de aceitabilidade, ou seja, o produto avaliado/analísado deverá atingir no mínimo 60 (sessenta) pontos totais para que seja aceito/aprovado.

22.9. Para fins de transparência da análise da Comissão de Avaliação de Qualidade - CAQ, cada item analisado será emitido Relatório de Análise de Amostras - RAA, da qual serão pontuados a avaliados, cabendo a obrigatoriedade de preenchimento de campo observações, tanto para a questão positiva, quanto negativa, do motivo da pontuação proferida, conforme modelo a seguir:

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE AMOSTRAS – RAA			
CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO		PONTUAÇÃO	OBSERVAÇÕES
1	Especificações técnicas, relativos às medidas dimensionais, pesos, litragem, prazo de validade e toda definição mínima para produção do produto, independente de descrição detalhada em edital, que poderá ser apresentado em documento a parte, de origem do fabricante, podendo inclusive ser expedido em sítios eletrônicos		
2	Comparação de Custo x Benefício, que será verificado através da utilização do produto que será analisado a sua aplicabilidade/funcionabilidade		
3	Rendimento de uso, conforme definição da própria marca		
4	Durabilidade e resistência		
5	Apresentação do produto em sua densidade, cor, odor, embalagem, a fim de se verificar a qualidade e segurança no caso de transporte, evitando-se vazamento, incômodo pela emissão de cheiro em sua estocagem, além das informações técnicas e obrigatórias na rotulagem		
RESULTADO DA ANÁLISE		DATA DE ANÁLISE DA AMOSTRA	
() APROVADO / () REPROVADO			
Cada item do Critério de Avaliação receberá de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos, podendo totalizar 100 (cento) pontos, considerando a análise por 3 (três) membros da CAQ - Comissão de Avaliação de Qualidade. Será considerado aceito e aprovado, o produto que obter pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aceitabilidade, ou seja, o mínimo de 60 (sessenta) pontos totais.			

22.10. Caso as análises apontem que as amostras/apresentações estão em desacordo com o requisitado nos termos editalícios, será notificada a licitante vencedora para que sendo de seu interesse, providencie novas amostras/apresentações, bem como razões de defesa quanto da reprovação, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da expedição de notificação, para novamente serem destinados a uma nova análise/avaliação, com todas as despesas sob exclusiva responsabilidade da licitante. As notificações serão encaminhadas pelos mesmos critérios estabelecidos no item 22.2. O descumprimento do prazo supra estabelecido, desclassificará automaticamente a licitante.

22.11. Facultativamente, poderá a Administração Municipal, caso a marca do produto ofertado pela empresa vencedora não atender as exigências editalícias, sendo consequentemente reprovadas, autorizar a substituição por marca de qualidade aceitável ou superior, desde que, o item a ser substituído seja advindo de análise de amostra pela CAQ - Comissão de



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000

Telefone: (35) 99762-0595 - CNPJ Nº 41.778.556/0001-90

www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Avaliação de Qualidade, devidamente registrado e lavrado ata a sua avaliação, mantendo-se o valor inicial vencedor, não sendo aceito valores diferentes pela substituição da marca.

22.12. Havendo desclassificação do mesmo item em segunda análise, não mais caberá o direito de defesa, sendo considerado automaticamente desclassificado o licitante no produto amostrado.

22.13. Depois de proferida todas as fases de análises e avaliações de aceitabilidade, e ainda sim, o produto amostrado for desclassificado, o Poder Executivo convocará as licitantes subsequentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, de forma a declara um licitante vencedor.

22.14. Todos os fatos ocorridos e pronunciados durante a análise e avaliação de aceitabilidade, serão apontadas em Ata circunstanciada, de forma a registrar os acontecimentos, que será assinada pelos membros da CAQ - Comissão de Avaliação de Qualidade e por representantes das licitantes, se presentes.

22.15. Até a aprovação e/ou reprovação do item em amostra, nenhuma solicitação de produtos poderá ocorrer, ocorrendo somente após a finalização das avaliações das amostras e o comunicado ao Setor de Licitações da aceitabilidade do produto vencido.

22.16. Havendo solicitação de amostras por parte da Administração Municipal, a conclusão do certame ficará suspensa, até que seja superada todas as fases de análises/avaliações. Superada as análises/avaliações o processo será concluso e levado à autoridade superior para devida homologação se achado de acordo.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito Público.

23.2. As reuniões de abertura dos envelopes serão sempre públicas.

23.3. A Pregoeira ou sua Equipe de Apoio, poderão introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações ou revisões, serão publicadas no portal do Poder Executivo Municipal (<https://senadoramaral.mg.gov.br>), link do certame para fins de conhecimento de todos os interessados que tenham adquirido o Edital desta licitação, e na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será reaberto novo prazo para realização do certame.

23.4. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.5. Reserva-se à Pregoeira o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

23.6. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a data da abertura desta licitação;

b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000

Telefone: (35) 99762-0595 - CNPJ Nº 41.778.556/0001-90

www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



23.7. Não será permitida a retirada dos envelopes apresentados e/ou o cancelamento de propostas, pelos licitantes, após a sua entrega, salvo consentimento da Pregoeira.

23.8. A entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação, significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições deste edital.

23.9. Decorrido o julgamento da Fase de Lances de Valores e declarados os licitantes vencedores, desde que não tenha havido recursos e depois de consultado os licitantes quanto da manifestação de interesse de interposição dos mesmos, após a denegação, serão devolvidos os envelopes ainda lacrados contendo os documentos habilitatórios das licitantes que não se sagraram vencedoras em nenhum dos lotes/itens licitados.

23.10. Caso a licitante que tenha recebido seu envelope de documentação por não ter vencido nenhum dos lotes/itens licitados à época, seja convocada como vencedora remanescente, ficará a mesma obrigada a apresentar a documentação inicialmente estabelecida com datas vigentes, no Setor de Licitações localizado no paço municipal ou através do e-mail: licitacao@senadoramaral.mg.gov.br, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação, que poderá ocorrer por endereço eletrônico, envio postal ou protocolo pessoal, para devida análise de habilitação, sob pena de desclassificação pelo não cumprimento do prazo fixado, devendo neste caso, serem convocados as demais licitantes na ordem de classificação.

23.11. Não será permitido o uso de telefone celular (acessórios) ou fixo por parte dos licitantes na audiência de abertura dos envelopes, salvo com consentimento da Pregoeira.

23.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

23.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.14. Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.

23.15. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

23.16. Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos à Pregoeira, com encaminhamento através de e-mail licitacao@senadoramaral.mg.gov.br ou através de protocolo no setor respectivo da Prefeitura Municipal ou por telefone (35) 3437-1137.

23.17. É facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

23.18. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para recebimento de propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23.19. De acordo com conveniência da Prefeitura Municipal, devidamente justificada, quantidades poderão ser aumentadas ou reduzidas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) conforme o Art. 125 da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000

Telefone: (35) 99762-0595 - CNPJ Nº 41.778.556/0001-90

www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



23.20. Os casos omissos serão solucionados diretamente pela Pregoeira ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

23.21. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Cambuí - MG.

23.22. Para efeito da presente licitação será considerado o horário oficial de Brasília.

23.23. Constituem Anexos deste Edital:

- a) Anexo I Termo de Referência;
- b) Anexo I-A Itens, quantitativos, unidades de medida e preços médios unitários e totais;
- c) Anexo II Matriz de Alocação de Riscos;
- d) Anexo III Modelo de Carta de Credenciamento/Procuração para participar da licitação;
- e) Anexo IV Modelo de Declaração Conjunta;
- f) Anexo V Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- g) Anexo VI Modelo de Proposta;
- h) Anexo VII Minuta de Ata de Registro;
- i) Anexo VIII Minuta de Termo de Contrato;
- j) Anexo IX Formulário de Dados Cadastrais.

Senador Amaral - MG, 11/06/2026.

MAISA ALMEIDA TEIXEIRA
Pregoeira



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000
Telefone: (35) 99762-0595 - CNPJ Nº 41.778.556/0001-90
www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2026
TIPO: EMPREITADA DE MENOR PREÇOS POR ITEM
EXECUÇÃO: INDIRETA
MODO DE DISPUTA: ABERTO

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, equipamentos de informática, aparelhos de áudio e vídeo e demais equipamentos correlatos, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Senador Amaral – MG, conforme especificações, quantidades, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos do edital, por execução indireta, mediante empreitada por **EMPREITADA DE MENOR PREÇOS POR ITEM**, de acordo com as especificações, quantidades e características descritas no presente Termo de Referência.

1.2. O custo estimado para contratação, são os obtidos na pesquisa de preços no mercado, em fornecedores do mesmo ramo do objeto preterido para a contratação, conforme relação no **ANEXO I-A**, cujas estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala, bem como a estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, conforme disposto do Art. 18, §1º, incisos IV e VI da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.3. Os valores resultantes de **PREÇO MÉDIO UNITÁRIO**, compreenderão os valores praticados no mercado, sendo a soma das cotações propostas por fornecedores consultados, ou seja, Fornecedor 1 + Fornecedor 2 + Fornecedor 3, que do total, será dividido por 3 (três), sendo, Fornecedor 1 + Fornecedor 2 + Fornecedor 3 = Soma Total ÷ 3 = Resultado Final, com base no disposto do Art. 23 da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.4. O **VALOR TOTAL ESTIMADO** para contratação é a multiplicação do **PREÇO MÉDIO UNITÁRIO** pelo total das quantidades preestabelecidas, resultando no valor estimativo total referencial para contratação/aquisição.

1.5. O **VALOR TOTAL GLOBAL** é os somatórios do **VALOR TOTAL ESTIMADO**, resultando no valor estimativo global referencial para contratação/aquisição.

1.6. Em se tratando de aquisições/contratações, cuja origem é o firmamento de instrumento de convênio ou documento equivalente com os Governos Federal ou Estadual, o preço médio referência para contratação será àquele estabelecido no referido instrumento público firmado.

1.7. Havendo limitações ou desinteresse de fornecedores para aferição de média de valores praticados no mercado, não sendo possível obter número mínimo de 3 (três) cotações para equação da média aritmética, será juntada nos autos do processo justificativa de limitação de fornecedores no mercado, sendo para tanto, cadastrado os menores preços obtidos, como forma de referenciar os valores possíveis para contratação pela Administração Municipal.

1.8. Os itens a serem adquiridos e seus preços médios de contratação, encontra-se anexo a este instrumento, perfazendo parte do presente certame.



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000

Telefone: (35) 99762-0595 - CNPJ Nº 41.778.556/0001-90

www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a realização de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, equipamentos de informática, aparelhos de áudio e vídeo e demais equipamentos correlatos, visando atender às demandas operacionais e administrativas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Senador Amaral – MG, garantindo melhores condições de trabalho, continuidade dos serviços públicos, modernização dos setores municipais e reposição de equipamentos obsoletos ou danificados. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se mais vantajosa à Administração, permitindo aquisições parceladas conforme a necessidade das Secretarias e disponibilidade orçamentária, proporcionando maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

3. DOS PRAZOS

3.1. Após recebimento da Autorização de Fornecimento, os produtos/serviços deverão ser entregues/executados em 15 dias úteis, admitindo sua prorrogação conforme disposto do Art. 107 da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4. DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos, observando-se o Art. 141 da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão efetuados através de depósito ou transferência em conta corrente, cheque nominal ou boleto bancário em favor da **CONTRATADA**, tendo como condição e forma **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, DEPOIS DE CONFIRMADA A CORRETA ENTREGA/EXECUÇÃO/APROVAÇÃO** ou mediante parcelamento acordado antecipadamente como a **CONTRATADA**, desde que os produtos/serviços tenham sido efetivamente entregues/executados e que tenham sido inspecionados e aceitos pela Administração Municipal.

4.2. A Nota Fiscal apresentada deverá estar acompanhada da Certidão Negativa de Débito relativa a débitos previdenciários ou Certidão Positiva com efeitos Negativa de Débitos Previdenciários e CRF do FGTS, atualizados, caso contrário ocorrerá à paralisação do pagamento, sobre o qual não incidirão juros de mora ou correção monetária.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

4.4. Da retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF):

a) O Município, nos termos do Decreto Municipal Nº 50, de 1º de agosto de 2023, ao efetuar pagamentos a pessoas físicas ou jurídicas, referentes a qualquer aquisição de bens ou prestação de serviços em geral, procederá à retenção do Imposto de Renda - IR.

b) O Município fica obrigado a efetuar as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que realizar a pessoas físicas e jurídicas, com base no Decreto Federal Nº 9.580, de 22 de novembro de 2018, IN RFB Nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e IN RFB Nº 2.145, de 26 de junho de 2023, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras.

c) As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços para entrega futura.

d) Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no Art. 4º da IN da RFB Nº 1.234/2012.



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000

Telefone: (35) 99762-0595 - CNPJ Nº 41.778.556/0001-90

www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



e) As instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o Art. 12 da Lei Federal Nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997; as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e as associações civis, a que se refere o Art. 15 da Lei Federal Nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997; e as pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o Art. 12 da Lei Complementar Federal Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias, deverão apresentar aos órgãos e entidades contratantes, respectivamente, as declarações constantes nos Anexos II, III e IV da IN RFB Nº 1.234/2012, para fins de não retenção do IR na fonte.

f) Não será efetuada a retenção na aquisição de bens e serviços sobre os quais o Município realize pagamentos exclusivamente por meio de fatura ou boleto bancário com código de barras, quando inviável a realização de outra forma, até que sejam providenciadas as adequações necessárias e os referidos documentos possam ser emitidos pelas empresas fornecedoras já com o destaque da retenção e o valor líquido a ser pago.

g) Não será efetuada a retenção sobre os pagamentos de serviços de cartórios quando inviável a realização de outra forma, até que sejam providenciadas as adequações necessárias, e as cobranças já sejam emitidas com o valor líquido da retenção.

h) As adequações necessárias ao cumprimento deste item, referentes às alíneas "c" e "d", não deverão ultrapassar o prazo de cento e vinte dias contados da ciência da comunicação ao fornecedor.

i) Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na IN RFB Nº 1.234/2012, sob pena de não aceitação destes documentos por parte do Município.

j) As notas fiscais emitidas em desacordo com o previsto no item sofrerão retenção do Imposto de Renda na forma prevista no Decreto Municipal Nº 50, de 1º de agosto de 2023.

k) O Município fornecerá comprovante de retenção do Imposto de Renda aos fornecedores de bens e serviços adquiridos e tomados por ele.

4.5. Da obrigatoriedade de apresentação de declarações constantes no Art. 4º da Instrução Normativa RFB Nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, alterado pela Instrução Normativa RFB Nº 1244, de 30 de janeiro de 2012:

a) Caberá à **CONTRATADA**, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços ou Termo de Contrato, apresentar a declaração correspondente ao disposto do Art. 4º da Instrução Normativa RFB Nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, cujo modelo será disponibilizado pelo **CONTRATANTE**, sendo:

1) Declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica constante do inciso III do Art. 4º da Instrução Normativa RFB Nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, alterado pela Instrução Normativa RFB Nº 1244, de 30 de janeiro de 2012.

2) Declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica constante do inciso IV do Art. 4º da Instrução Normativa RFB Nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, alterado pela Instrução Normativa RFB Nº 1244, de 30 de janeiro de 2012.

3) Declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica constante do inciso XI do Art. 4º da Instrução Normativa RFB Nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, alterado pela Instrução Normativa RFB Nº 1244, de 30 de janeiro de 2012.

5. DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

5.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000

Telefone: (35) 99762-0595 - CNPJ Nº 41.778.556/0001-90

www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



5.2. O reequilíbrio econômico-financeiro será assegurado nas hipóteses legalmente previstas, desde que comprovado de forma objetiva, fundamentada e documentalmente, o desequilíbrio contratual em decorrência de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, ou ainda por fato decorrente de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, nos termos do inciso "I", alínea "d", Art. 124, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

5.3. Nos termos do Decreto Municipal Nº 40, de 2 de agosto de 2025, o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizado pelo **CONTRATADO** junto ao setor competente da Administração, instruído com:

- I - descrição do fato gerador do desequilíbrio;
- II - data da ocorrência;
- III - demonstração do impacto nos custos contratuais e do nexo de causalidade com o fato alegado;
- IV - planilhas atualizadas de custos e formação de preços;
- V - notas fiscais, contratos, índices oficiais e outros documentos que comprovem a alteração do cenário inicialmente contratado;
- VI - memória de cálculo justificando os novos valores propostos.

5.4. Os pedidos de equilíbrio poderão ser encaminhados via e-mail (licitacao@senadoramaral.mg.gov.br), todavia, com a respectiva assinatura digital dos responsáveis. Pedidos encaminhados por e-mail sem a devida assinatura digital não serão passíveis de análise pela Administração Municipal.

5.5. O setor requisitante, juntamente com o setor de Controle Interno, realizará a análise técnica inicial e emitirão parecer conclusivo no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, prorrogáveis uma única vez por igual período, se necessário.

5.6. Após a análise técnica, os autos serão encaminhados à Procuradoria Jurídica para manifestação quanto à legalidade e viabilidade jurídica do pleito.

5.7. O deferimento ou indeferimento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro compete:

- I - ao Secretário Municipal da pasta responsável pela contratação, quando o valor do reequilíbrio não ultrapassar R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
- II - ao Prefeito Municipal, mediante despacho fundamentado, quando o valor ultrapassar o montante estabelecido no inciso anterior ou envolver cláusulas econômicas essenciais do contrato.

5.8. O reequilíbrio econômico-financeiro não poderá ensejar, em nenhuma hipótese, aumento da margem de lucro originalmente pactuada.

I - Caso o lucro originalmente pactuado seja superior a 20% (vinte por cento) sobre os custos diretos e indiretos, o reequilíbrio a ser concedido observará como limite máximo de remuneração líquida a margem de 20% (vinte por cento), calculada sobre os custos comprovadamente atualizados.

II - O valor final do reequilíbrio será apurado com base nos custos atualizados, nos termos da planilha de composição de preços, e sobre este valor será aplicada a margem de lucro máxima prevista no parágrafo anterior.

III - O disposto neste artigo visa garantir o equilíbrio do contrato em condições equitativas, vedada qualquer forma de enriquecimento sem causa ou quebra da isonomia entre os licitantes.

5.9. A concessão de reequilíbrio econômico-financeiro será formalizada por termo aditivo contratual, com expressa menção aos fundamentos, valores, datas e efeitos decorrentes da medida.



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000

Telefone: (35) 99762-0595 - CNPJ Nº 41.778.556/0001-90

www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



5.10. Os efeitos financeiros do reequilíbrio só incidirão a partir da data de protocolo do pedido, salvo se comprovadamente o fato gerador tiver sido comunicado em prazo razoável e houver justificativa para a retroatividade, o que dependerá de decisão expressa da autoridade competente.

5.11. Para os Termos de Contratos, após os 12 (doze) primeiros meses, quando da prorrogação, os preços poderão ser reajustados a critério da Administração, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM.



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000
Telefone: (35) 99762-0595 - CNPJ Nº 41.778.556/0001-90
www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO I-A

ITENS, QUANTITATIVOS, UNIDADES DE MEDIDA E PREÇOS MÉDIOS UNITÁRIOS E TOTAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2026
TIPO: EMPREITADA DE MENOR PREÇOS POR ITEM
EXECUÇÃO: INDIRETA
MODO DE DISPUTA: ABERTO

REF.: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, equipamentos de informática, aparelhos de áudio e vídeo e demais equipamentos correlatos, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Senador Amaral – MG, conforme especificações, quantidades, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos do edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Aquecedor elétrico portátil, tipo 2 em 1 (aquecedor e ventilador), destinado ao uso em ambientes internos. O equipamento deverá possuir potência mínima de 1.500W, com no mínimo 3 (três) níveis de ajuste de temperatura e/ou ventilação, permitindo melhor controle térmico do ambiente. Deverá contar com sistema de segurança contra superaquecimento, com desligamento automático em caso de risco, além de estrutura estável e resistente. O produto deverá apresentar design compacto, com alça para transporte ou recurso equivalente que facilite o manuseio e a mobilidade. Alimentação elétrica em 127V, com desempenho compatível com o padrão atual de mercado. As dimensões deverão ser compatíveis com o produto, sendo admitidas variações em relação às medidas de referência (aproximadamente 12 x 21 x 24 cm – P x L x A), desde que não comprometam sua funcionalidade. O produto deverá ser novo, atender às normas brasileiras vigentes, ser acompanhado de manual de instruções em língua portuguesa e possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, ou equivalente, sendo aceitos equipamentos com características iguais ou superiores às especificadas.	UN	20	R\$ 270,08	R\$ 5.401,60
2	Batedeira industrial, com capacidade mínima de 5 (cinco) litros, adequada para uso profissional em cozinhas, padarias e ambientes similares. Deve possuir estrutura robusta e resistente, com cuba em aço inox removível e de fácil higienização. O equipamento deverá contar com potência compatível com uso contínuo, sistema de acionamento eficiente, no mínimo 3 (três)	UN	5	R\$ 3.020,00	R\$ 15.100,00



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000
Telefone: (35) 99762-0595 - CNPJ Nº 41.778.556/0001-90
www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



	velocidades ou sistema equivalente, e acompanhar obrigatoriamente 3 (três) tipos de batedores: globo, raquete e gancho, adequados para diferentes preparos (massas leves, médias e pesadas). Deve possuir sistema de segurança, base estável, proteção nos componentes móveis e fácil operação. Alimentação bivolt (127/220V). O equipamento deverá possuir certificação do INMETRO ou equivalente, ser de fácil limpeza e manutenção, acompanhado de manual de instruções e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento, com garantia mínima de 12 (doze) meses.				
3	Caixa de som amplificada portátil, com bateria recarregável integrada, autonomia mínima de 8 (oito) horas de uso contínuo, potência mínima de 2.200W RMS ou equivalente, com reprodução de áudio de boa qualidade, som claro e com baixa distorção. Deve possuir alimentação bivolt (127/220V), conectividade Bluetooth versão 5.3 ou superior, entradas USB, auxiliar (P2), slot para cartão de memória e saída para fone de ouvido, além de alto-falante compatível com a potência especificada. O equipamento deverá possuir display/visor para controle das funções, gabinete resistente, adequado para uso em ambientes internos e externos, além de contar com rodas e/ou alças para facilitar o transporte. Deverá ser de fácil operação, com controles acessíveis, acompanhado de cabos, carregador e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento, com garantia mínima de 12 (doze) meses e assistência técnica autorizada ou credenciada em território nacional, ou equivalente.	UN	2	R\$ 3.400,00	R\$ 6.800,00
4	Caixa de som amplificada portátil, com bateria recarregável integrada, autonomia mínima de 8 (oito) horas de uso contínuo, potência mínima de 2.500W RMS ou equivalente, com reprodução de áudio de alta qualidade, som claro e com baixa distorção. Deve possuir alimentação bivolt (127/220V), além de conectividade Bluetooth versão 5.0 ou superior, entradas USB, auxiliar (P2) e demais conexões compatíveis com diferentes dispositivos. O equipamento deverá acompanhar, no mínimo, 02 (dois) microfones sem fio, com bom alcance e qualidade de transmissão. Deve possuir gabinete resistente, adequado para uso em ambientes internos e externos, além de contar com rodas e/ou	UN	1	R\$ 4.350,00	R\$ 4.350,00



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000

Telefone: (35) 99762-0595 - CNPJ Nº 41.778.556/0001-90

www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



	alças que facilitem o transporte. Deverá ser de fácil operação, com controles acessíveis, podendo conter visor e funções adicionais de áudio, acompanhado de cabos, carregador e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento, com garantia mínima de 12 (doze) meses e assistência técnica autorizada ou credenciada em território nacional, ou equivalente.				
5	Caixa de som amplificada portátil, com potência mínima de 160W RMS, equipada com conectividade Bluetooth versão 5.3 ou superior, entrada USB e entrada auxiliar (P2 – 3,5 mm). Deve possuir, no mínimo, 01 (uma) entrada para microfone, função karaokê, sistema de iluminação integrada e alça para transporte. O equipamento deverá contar com bateria interna recarregável, com autonomia adequada para uso em atividades externas e coletivas, além de possibilitar conexão para instrumentos musicais e/ou microfones, com controle de volume independente. Deverá apresentar dimensões e peso compatíveis com portabilidade, sendo admitidas variações em relação às medidas de referência (aproximadamente 61,7 x 34 x 36,9 cm e 11 kg), desde que não comprometam sua funcionalidade. O produto deverá ser fornecido com cabos, carregador e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento, com garantia mínima de 12 (doze) meses, ou equivalente, sendo aceitos equipamentos com características iguais ou superiores às especificadas.	UN	3	R\$ 1.603,50	R\$ 4.810,50
6	Caixa de som portátil, com potência mínima de 20W RMS, resposta de frequência de 65 Hz a 20 kHz, equipada com conectividade Bluetooth versão mínima 5.1, operando na faixa de 2.400 MHz a 2.483,5 MHz, com suporte aos perfis A2DP e AVRCP. O equipamento deverá possuir bateria interna recarregável, com autonomia mínima de 10 (dez) horas de reprodução contínua e tempo máximo de carregamento de até 3 (três) horas. Deverá apresentar resistência a respingos d'água (ou equivalente), conectividade sem fio e ser acompanhado de cabo para carregamento. Deverá possuir dimensões e peso compatíveis com portabilidade, sendo admitidas variações em relação às medidas de referência (aproximadamente 17,5 x 6,8 x 7 cm e peso máximo de 0,6 kg), desde que não	UN	2	R\$ 713,50	R\$ 1.427,00



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno

Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000

Telefone: (35) 99762-0595 - CNPJ Nº 41.778.556/0001-90

www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



	comprometam sua funcionalidade. O produto deverá ser novo, possuir certificação da ANATEL, atender às normas brasileiras vigentes, ser fornecido com garantia mínima de 12 (doze) meses, ou equivalente, sendo aceitos equipamentos com características iguais ou superiores às especificadas.				
7	Computador desktop compacto (tipo micro ou mini PC), com desempenho equivalente ou superior ao de equipamentos da linha corporativa atual, equipado com processador de no mínimo 4 (quatro) núcleos e 8 (oito) threads, com desempenho equivalente ou superior ao Intel Core i3 de 14ª geração (ou equivalente AMD). Memória RAM mínima de 8GB DDR5, com frequência mínima de 5600MHz ou superior, expansível. Armazenamento em unidade SSD com capacidade mínima de 256GB, padrão PCIe NVMe M.2 ou superior. Sistema operacional Windows 11 Pro, em português, devidamente licenciado e instalado. O equipamento deverá possuir conectividade de rede cabeada e sem fio, com suporte a Wi-Fi 6E (2x2) e Bluetooth 5.2 ou superior, além de portas de vídeo, incluindo no mínimo 02 (duas) saídas DisplayPort ou equivalentes. Deve possuir módulo de segurança TPM (Trusted Platform Module) dedicado e ativado. Deverá acompanhar teclado multimídia com fio e mouse com fio, compatíveis com o equipamento. Deverá ser fornecido com monitor de no mínimo 21,5 polegadas, com resolução compatível com padrão atual de mercado, base ajustável e conexões adequadas. O conjunto deverá ser fornecido novo, montado, testado e pronto para uso, acompanhado de todos os cabos e acessórios necessários ao pleno funcionamento. Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, com suporte técnico do fabricante em território nacional, ou equivalente, sendo aceitos equipamentos com características iguais ou superiores às especificadas.	UN	12	R\$ 8.417,23	R\$ 101.006,76
8	Computador desktop de alto desempenho, destinado à execução de softwares de arquitetura, engenharia e modelagem gráfica avançada, equipado com processador de no mínimo 8 (oito) núcleos e 16 (dezesesseis) threads, com desempenho equivalente ou superior às linhas Intel Core i7 ou AMD Ryzen 7	UN	1	R\$ 13.100,00	R\$ 13.100,00



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000
Telefone: (35) 99762-0595 - CNPJ Nº 41.778.556/0001-90
www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



	de gerações recentes. Memória RAM mínima de 32GB DDR5, com frequência mínima de 3200MHz ou superior, expansível. Armazenamento em unidade SSD NVMe M.2 com capacidade mínima de 1TB, garantindo alta velocidade de leitura e gravação. Placa de vídeo dedicada com desempenho compatível para aplicações profissionais de modelagem 3D, renderização e edição gráfica, com no mínimo 8GB de memória dedicada GDDR6, suporte a tecnologias atuais de aceleração gráfica e compatibilidade com softwares técnicos amplamente utilizados no mercado. Placa-mãe compatível com os demais componentes, com suporte a tecnologias atuais e possibilidade de expansão. Fonte de alimentação bivolt automática, com certificação mínima 80 Plus Bronze. Sistema operacional Windows 11 Pro 64 bits, devidamente licenciado e instalado. O equipamento deverá ser fornecido montado, testado e pronto para uso, acompanhado de todos os cabos e acessórios necessários ao pleno funcionamento, com garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, podendo chegar a até 60 (sessenta) meses.				
9	Drone compacto e portátil, com câmera integrada capaz de capturar imagens em resolução mínima 4K, estabilização por gimbal de 3 eixos, autonomia mínima de voo de 30 minutos por bateria, sistema de posicionamento por GPS, sensores de estabilidade e retorno automático ao ponto de origem (return to home). O equipamento deverá possuir controle remoto com tela integrada ou compatível com dispositivo móvel, transmissão de vídeo em tempo real, alcance adequado para operação segura, além de recursos inteligentes de voo e captura de imagem. Deverá ser fornecido com kit adicional de baterias, hélices reservas, carregador e acessórios (kit "combo" ou equivalente), acompanhado de manual de instruções, com garantia mínima de 12 (doze) meses.	UN	1	R\$ 5.415,00	R\$ 5.415,00
10	Fogão de piso, com 4 (quatro) bocas, novo, compatível com gás GLP e GN, com acendimento manual ou automático. Deve possuir mesa em aço inox (mínimo tipo 430 ou equivalente), trempes em	UN	6	R\$ 1.115,35	R\$ 6.692,10



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno

Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000

Telefone: (35) 99762-0595 - CNPJ Nº 41.778.556/0001-90

www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br

trabalho, compromisso e resultado!



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



	material resistente e manípulos removíveis com identificação de posição. O equipamento deverá conter forno integrado com capacidade mínima de 48 (quarenta e oito) litros, com revestimento interno do tipo limpa-fácil ou equivalente, porta com visor e vedação adequada, garantindo segurança e praticidade no uso. Deverá apresentar estrutura resistente, de fácil limpeza, disponível nas cores branca, preta ou equivalente. As dimensões deverão ser compatíveis com o padrão do produto, sendo admitidas variações em relação às medidas de referência (aproximadamente 86 x 48 x 50 cm – A x L x P), desde que não comprometam sua funcionalidade. O produto deverá ser novo, original de fábrica, atender às normas brasileiras vigentes, ser acompanhado de manual de instruções em língua portuguesa e possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, ou equivalente, sendo aceitos equipamentos com características iguais ou superiores às especificadas.				
11	Fogão industrial de piso, com no mínimo 6 (seis) bocas, destinado ao uso profissional em cozinhas industriais, refeitórios e ambientes similares. O equipamento deverá possuir estrutura robusta em aço carbono com pintura resistente ao calor ou aço inoxidável, com grelhas/trepes em material de alta resistência (ferro fundido ou equivalente de aprox. 30x30 cm), garantindo estabilidade e durabilidade. Deve contar com queimadores de alta eficiência, sendo no mínimo 3 (três) queimadores simples e 3 (três) queimadores duplos ou sistema equivalente, proporcionando melhor desempenho no preparo de alimentos em grande escala. O fogão deverá ser compatível com gás GLP, com possibilidade de conversão para gás GN, conforme necessidade, e possuir registros individuais de controle de chama. Deverá possuir bandeja coletora de gordura e resíduos, removível, facilitando a limpeza e manutenção do equipamento. Deverá apresentar pés com regulagem de altura, dotados de sapatas ou material protetor, de forma a evitar danos ao piso e garantir maior estabilidade. As dimensões deverão ser compatíveis com a categoria do equipamento, sendo admitidas variações em relação às medidas de referência	UN	3	R\$ 1.982,40	R\$ 5.947,20



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000

Telefone: (35) 99762-0595 - CNPJ Nº 41.778.556/0001-90

www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



	(aproximadamente 150 cm de comprimento, 87 cm de largura e 81 cm de altura), desde que não comprometam sua funcionalidade e instalação no local. O produto deverá ser novo, original de fábrica, atender às normas brasileiras vigentes, ser acompanhado de manual de instruções em língua portuguesa e possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, ou equivalente, sendo aceitos equipamentos com características iguais ou superiores às especificadas.				
12	Forno micro-ondas, com capacidade mínima de 20 litros, adequado para aquecimento e preparo de alimentos, com níveis de potência ajustáveis e funções básicas de descongelamento e aquecimento. Deve possuir painel de controle de fácil operação, podendo ser digital ou mecânico, com visor e timer. O equipamento deverá contar com prato giratório, iluminação interna, trava de segurança e estrutura resistente, adequada para uso doméstico ou administrativo. Alimentação bivolt (127/220V), com certificação do INMETRO ou equivalente, acompanhado de manual de instruções e garantia mínima de 12 (doze) meses.	UN	4	R\$ 791,33	R\$ 3.165,32
13	Forno micro-ondas, com capacidade mínima de 23 (vinte e três) litros, para instalação em bancada, funcionamento elétrico, tensão de 127V, frequência de 60 Hz e potência mínima de 1.100 W. Deve possuir classificação de eficiência energética A ou superior, painel de controle eletrônico de fácil operação e funções básicas de aquecimento e descongelamento. O equipamento deverá contar com prato giratório com diâmetro mínimo de 27 cm, porta com visor em material resistente (vidro e plástico ou equivalente), iluminação interna e sistema de segurança. Deverá apresentar estrutura resistente, de fácil higienização e adequada para uso doméstico ou administrativo. As dimensões deverão ser compatíveis com o produto, sendo admitidas variações em relação às medidas de referência (aproximadamente 31,3 x 49,4 x 38,2 cm – A x L x P), desde que não comprometam sua funcionalidade. O produto deverá ser novo, original de fábrica, atender às normas brasileiras vigentes, ser acompanhado de manual de instruções em língua portuguesa e possuir garantia mínima de 12 (doze)	UN	6	R\$ 1.193,00	R\$ 7.158,00



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000

Telefone: (35) 99762-0595 - CNPJ Nº 41.778.556/0001-90

www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



	meses, ou equivalente, sendo aceitos equipamentos com características iguais ou superiores às especificadas.				
14	Impressora multifuncional a laser, com funções de impressão, cópia e digitalização (scanner), padrão monocromático (preto e branco). O equipamento deverá apresentar velocidade mínima de impressão de 20 (vinte) páginas por minuto (A4) e resolução mínima de 1200 x 1200 dpi ou equivalente. O scanner deverá ser do tipo base plana, com resolução mínima de 600 x 600 dpi ou equivalente, e a função de cópia deverá permitir, no mínimo, até 99 (noventa e nove) cópias contínuas, incluindo recursos de ampliação e redução. Deverá possuir conectividade USB e Wi-Fi integrada, com suporte à impressão a partir de dispositivos móveis ou equivalente. O equipamento deverá contar com capacidade mínima de entrada de papel de 150 folhas e saída de 100 folhas, compatível com papel no formato A4 e similares. Deverá possuir função de impressão frente e verso manual ou automática. Alimentação elétrica em 110V ou bivolt (127/220V). O produto deverá ser novo, atender às normas brasileiras vigentes, ser acompanhado de manual de instruções em língua portuguesa e possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, ou equivalente, sendo aceitos equipamentos com características iguais ou superiores às especificadas.	UN	8	R\$ 2.750,00	R\$ 22.000,00
15	Impressora multifuncional tipo tanque de tinta, com funções de impressão, cópia e digitalização (scanner), com sistema de abastecimento por refil de tinta (bulk ink), proporcionando baixo custo por página. Deve possuir conectividade USB e Wi-Fi integrada, permitindo impressão sem fio a partir de computadores e dispositivos móveis. Resolução de impressão compatível com padrão de alta qualidade do mercado, com velocidade adequada para uso administrativo. Scanner com resolução compatível para digitalização de documentos. Capacidade de impressão em preto e colorido, com bandeja de papel compatível com uso contínuo em ambiente de escritório. O equipamento deverá ser de fácil operação e manutenção, acompanhado de cabos, tintas iniciais,	UN	9	R\$ 1.890,46	R\$ 17.014,14



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000

Telefone: (35) 99762-0595 - CNPJ Nº 41.778.556/0001-90

www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



	manual de instruções e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento. Deverá possuir alimentação bivolt (127/220V), garantia mínima de 12 (doze) meses.				
16	Liquidificador com capacidade mínima de 2 litros, potência mínima de 550W, com no mínimo 3 (três) velocidades ou mais, alimentação em 110V, copo resistente em material apropriado para uso doméstico, com tampa e sistema de segurança, adequado para preparo de alimentos. Deverá possuir certificação do INMETRO, cor variável, acompanhado de manual de instruções e garantia mínima de 12 (doze) meses, ou equivalente.	UN	2	R\$ 240,00	R\$ 480,00
17	Liquidificador industrial de alta rotação, com capacidade mínima de 2 (dois) litros, copo e lâminas em aço inox, adequado para uso profissional em cozinhas, lanchonetes e ambientes similares. O equipamento deverá possuir potência mínima de 1.200W, garantindo alto desempenho para trituração, mistura e processamento de alimentos, incluindo gelo e preparos líquidos. Deve contar com estrutura resistente, base estável, tampa com vedação adequada e sistema de segurança para operação. Alimentação bivolt (127/220V) ou com opção de tensão conforme necessidade, com fácil operação por meio de botão liga/desliga ou sistema equivalente, com rotação mínima de 18.000 RPM, ou superior. O equipamento deverá possuir certificação do INMETRO ou equivalente, ser de fácil limpeza e manutenção, acompanhado de manual de instruções e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento, com garantia mínima de 12 (doze) meses.	UN	5	R\$ 696,89	R\$ 3.484,45
18	Máquina de lavar roupas automática, com capacidade mínima de 15 (quinze) kg, alimentação em 127V, com cesto em aço inox ou material equivalente, garantindo durabilidade e resistência. O equipamento deverá possuir, no mínimo, 11 (onze) programas de lavagem ou sistema equivalente, incluindo ciclos rápidos e para roupas delicadas, além de funções de enxágue adicional e centrifugação eficiente. Deverá contar com sistema de filtragem de fiapos, dispenser para sabão e amaciante com sistema de diluição eficiente, bem como função de limpeza do cesto ou equivalente.	UN	4	R\$ 2.919,40	R\$ 11.677,60



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000

Telefone: (35) 99762-0595 - CNPJ Nº 41.778.556/0001-90

www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



	O equipamento deverá apresentar baixo nível de ruído, possuir opção de reaproveitamento de água e desempenho compatível com o padrão atual de mercado. Deverá possuir classificação de eficiência energética "A" ou superior, conforme selo Procel/INMETRO, garantindo economia de energia e água. As dimensões deverão ser compatíveis com o produto, sendo admitidas variações em relação às medidas de referência (aproximadamente 105 x 66 x 72 cm – A x L x P), desde que não comprometam sua funcionalidade. O produto deverá ser novo, original de fábrica, atender às normas brasileiras vigentes, ser acompanhado de manual de instruções em língua portuguesa e possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, ou equivalente, sendo aceitos equipamentos com características iguais ou superiores às especificadas.				
19	Mixer multifuncional, tipo portátil (de mão), adequado para preparo e processamento de alimentos, com potência mínima de 400W ou superior, com velocidade variável e/ou função turbo. O equipamento deverá possuir haste removível em material resistente (preferencialmente aço inox), lâminas de alta eficiência, além de acessórios que permitam múltiplas funções, tais como triturar, misturar, bater e processar alimentos (ex: copo medidor, batedor e mini processador, quando aplicável). Deve apresentar design ergonômico, fácil manuseio e limpeza, com sistema de encaixe seguro entre as peças. Alimentação em 110V ou bivolt (127/220V), com cabo adequado para uso doméstico/profissional leve. O produto deverá possuir certificação do INMETRO ou equivalente, ser acompanhado de manual de instruções e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento, com garantia mínima de 12 (doze) meses.	UN	5	R\$ 270,50	R\$ 1.352,50
20	Monitor de vídeo com tela de no mínimo 27 polegadas, resolução mínima WQHD (2560x1440) ou 4K (3840x2160), proporcionando alta definição e qualidade de imagem para uso profissional. Deve possuir ajuste de inclinação e altura, garantindo ergonomia ao usuário. O equipamento deverá contar com conexões HDMI 2.0 e DisplayPort, compatível com computadores e	UN	3	R\$ 1.434,50	R\$ 4.303,50



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000
Telefone: (35) 99762-0595 - CNPJ Nº 41.778.556/0001-90
www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



	demais dispositivos, além de apresentar qualidade de imagem compatível com o padrão atual de mercado. Deverá ser fornecido com base estável, cabos necessários ao funcionamento, manual de instruções e demais acessórios, com garantia mínima de 12 (doze) meses.				
21	Notebook com tela de no mínimo 15,6 polegadas, resolução Full HD (1920x1080) ou superior, equipado com processador de no mínimo 10 (dez) núcleos ou desempenho equivalente ou superior ao Intel Core i5 de 13ª geração (ou equivalente AMD). Memória RAM mínima de 8GB, com possibilidade de expansão, e armazenamento em unidade SSD com capacidade mínima de 512GB. Deverá possuir placa gráfica integrada compatível com o padrão atual de mercado, sistema operacional Windows 11 em português, devidamente licenciado e instalado. O equipamento deverá contar com conectividade Wi-Fi e Bluetooth, webcam e microfone integrados, teclado padrão ABNT2 e múltiplas interfaces de conexão, incluindo portas USB, HDMI e USB-C ou equivalentes. Deverá possuir bateria com autonomia compatível com uso móvel, alimentação bivolt (127/220V), estrutura resistente e acabamento na cor preta ou similar. O produto deverá ser novo, original de fábrica, atender às normas brasileiras vigentes, ser acompanhado de manual de instruções em língua portuguesa e possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, ou equivalente, sendo aceitos equipamentos com características iguais ou superiores às especificadas.	UN	6	R\$ 6.215,00	R\$ 37.290,00
22	Projetor multimídia, com resolução nativa mínima Full HD (1920x1080) ou superior, tecnologia de projeção LCD, LED, DLP ou equivalente, com brilho mínimo de 4.000 lúmens ANSI e contraste mínimo de 10.000:1, proporcionando boa nitidez para exibição de imagens, textos, planilhas e apresentações em ambientes internos. O equipamento deverá possuir entradas HDMI, USB, VGA ou equivalentes, slot para cartão SD, compatibilidade com computadores, notebooks e outros dispositivos, além de permitir, opcionalmente, conexão com dispositivos sem fio. Deve contar com alto-falante integrado, correção de keystone, ajuste de foco e recursos que facilitem o uso em	UN	1	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000
Telefone: (35) 99762-0595 - CNPJ Nº 41.778.556/0001-90
www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



	apresentações. Deverá possuir vida útil mínima da lâmpada ou fonte de luz de 10.000 horas (ou superior em modo econômico), alimentação bivolt (127/220V), ser de fácil instalação e operação, acompanhado de controle remoto, cabos e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento, com garantia mínima de 12 (doze) meses.				
23	Purificador de água para uso coletivo, com capacidade de atendimento mínima de até 60 (sessenta) pessoas por dia, destinado ao fornecimento de água potável para consumo humano, com sistema de filtragem eficiente para retenção de partículas, redução de cloro, odores e sabores, podendo possuir etapas adicionais de purificação. O equipamento deverá fornecer água gelada e água natural, ser fabricado com materiais atóxicos e resistentes, possuir sistema que evite contaminação cruzada, reservatório compatível com a demanda e permitir fácil higienização. Deverá ser compatível com o espaço físico disponível, podendo ser do tipo de mesa ou coluna, com instalação simples e acesso facilitado à rede elétrica. Deverá estar em conformidade com as normas vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e possuir certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), ou órgãos equivalentes, garantindo a qualidade e segurança do produto. O purificador deverá ser de fácil manutenção, com elementos filtrantes de reposição disponíveis no mercado, alimentação bivolt (127/220V), acompanhado de manual de instruções, acessórios necessários ao pleno funcionamento e garantia mínima de 12 (doze) meses.	UN	2	R\$ 951,52	R\$ 1.903,04
24	Refrigerador doméstico, com capacidade total mínima de 240 (duzentos e quarenta) litros, com compartimentos para refrigerador e freezer. O equipamento deverá possuir prateleiras internas ajustáveis, compartimentos na porta (incluindo espaço para latas ou equivalente), puxador embutido ou externo ergonômico, e controle de temperatura, preferencialmente com ajuste externo ou equivalente. Deverá contar com compartimento extra frio ou equivalente, adequado para melhor conservação de alimentos e bebidas, além de sistema de degelo	UN	3	R\$ 2.979,18	R\$ 8.937,54



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno

Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000

Telefone: (35) 99762-0595 - CNPJ Nº 41.778.556/0001-90

www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



	manual com recurso que facilite o processo ou equivalente. O produto deverá apresentar classificação de eficiência energética "A" ou superior, conforme selo Procel/INMETRO, com baixo consumo de energia. Alimentação elétrica em 110V ou bivolt (127/220V). As dimensões deverão ser compatíveis com o produto, sendo admitidas variações em relação às medidas de referência (aproximadamente 55 x 141,6 x 61,3 cm – L x A x P), desde que não comprometam sua funcionalidade. O produto deverá ser novo, original de fábrica, atender às normas brasileiras vigentes, ser acompanhado de manual de instruções em língua portuguesa e possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, ou equivalente, sendo aceitos equipamentos com características iguais ou superiores às especificadas.				
25	Refrigerador tipo duplex (duas portas), com capacidade total mínima de 410 litros, sistema de degelo Frost Free (sem necessidade de descongelamento manual), na cor branca ou equivalente. O equipamento deverá possuir freezer superior com capacidade adequada (aproximadamente 100 litros ou equivalente), compartimentos internos removíveis e ajustáveis, iluminação interna em LED e controle de temperatura. Deverá contar com recursos que garantam melhor conservação dos alimentos, tais como função de resfriamento rápido (turbo), compartimento extra frio e sistema de controle de odores. O refrigerador deverá apresentar eficiência energética compatível com os padrões atuais, utilizar gás ecológico e possuir baixo consumo de energia. Deve ser fornecido com alimentação em 110V ou bivolt, com pés niveladores, fácil limpeza e manutenção, acompanhado de manual de instruções e garantia mínima de 12 (doze) meses.	UN	4	R\$ 3.483,33	R\$ 13.933,32
26	Secadora de roupas elétrica, com capacidade mínima de 11 (onze) kg, abertura frontal e cesto em aço inox ou material equivalente, garantindo durabilidade e eficiência. O equipamento deverá possuir, no mínimo, 6 (seis) programas de secagem ou sistema equivalente, adequados para diferentes tipos de tecidos, incluindo roupas delicadas e volumosas, além de painel de controle com visor (digital ou equivalente) que	UN	4	R\$ 3.617,00	R\$ 14.468,00



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000

Telefone: (35) 99762-0595 - CNPJ Nº 41.778.556/0001-90

www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



	permita o acompanhamento do ciclo de secagem. Deverá contar com filtro de fiapos lavável, baixo nível de ruído e desempenho eficiente na secagem, compatível com o padrão atual de mercado. O equipamento deverá permitir instalação em piso ou parede, conforme necessidade do ambiente, possuir potência aproximada de 1.250W ou equivalente, alimentação em 127V e consumo de energia compatível com a categoria do produto. Deverá apresentar dimensões compatíveis com o produto, sendo admitidas variações em relação às medidas de referência (aproximadamente 60 x 68 x 56,5 cm – L x A x P), desde que não comprometam sua funcionalidade, na cor branca ou equivalente. O produto deverá ser novo, original de fábrica, possuir certificação do INMETRO ou equivalente, atender às normas brasileiras vigentes, ser acompanhado de manual de instruções em língua portuguesa e possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, ou equivalente, sendo aceitos equipamentos com características iguais ou superiores às especificadas.				
27	Smartphone com sistema operacional Android versão 13 ou superior, compatível com tecnologia 5G, memória RAM mínima de 6GB e armazenamento interno mínimo de 128GB. Deve possuir tela sensível ao toque com tamanho mínimo de 6,5 polegadas, câmera traseira e frontal de qualidade compatível com o padrão atual de mercado, bateria com autonomia adequada para uso diário e suporte a carregamento. O aparelho deverá contar com conectividade Wi-Fi, Bluetooth, GPS, entrada para chip (dual SIM ou equivalente), além de sensores básicos de funcionamento. Deverá ser fornecido desbloqueado para todas as operadoras, acompanhado de carregador, cabo, manual de instruções e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento, com garantia mínima de 12 (doze) meses.	UN	18	R\$ 2.178,33	R\$ 39.209,94
28	Tanquinho/lavadora semiautomática, com capacidade mínima de 15 (quinze) kg, adequada para lavagem de roupas em geral. O equipamento deverá possuir, no mínimo, 8 (oito) programas de lavagem ou sistema equivalente, permitindo diferentes ciclos conforme o tipo de roupa e nível de sujeira. Deve apresentar estrutura resistente, dispenser para sabão, filtro para fiapos ou equivalente, sistema de	UN	3	R\$ 673,15	R\$ 2.019,45



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000

Telefone: (35) 99762-0595 - CNPJ Nº 41.778.556/0001-90

www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



	drenagem eficiente e baixo nível de ruído durante o funcionamento. Alimentação elétrica em 127V, 220V ou bivolt (127/220V), com desempenho compatível com o padrão atual de mercado. As dimensões deverão ser compatíveis com a categoria do produto, sendo admitidas variações conforme fabricante, desde que não comprometam sua funcionalidade. O produto deverá ser novo, original de fábrica, atender às normas brasileiras vigentes, possuir certificação do INMETRO ou equivalente, ser acompanhado de manual de instruções em língua portuguesa e garantia mínima de 12 (doze) meses, ou equivalente, sendo aceitos equipamentos com características iguais ou superiores às especificadas.				
29	Televisor tipo Smart TV, com tela plana de no mínimo 42 polegadas, resolução mínima Full HD ou superior, tecnologia LED ou equivalente, com acesso à internet (Wi-Fi integrado), entradas HDMI e USB, sistema compatível com aplicativos de streaming, acompanhado de controle remoto e demais acessórios necessários ao funcionamento, com garantia mínima de 12 (doze) meses, ou equivalente.	UN	6	R\$ 2.525,00	R\$ 15.150,00
30	Televisor tipo Smart TV, com tela plana de no mínimo 50 polegadas (aproximadamente 127 cm na diagonal), resolução mínima 4K UHD, tecnologia de painel LED, QLED ou equivalente, design slim, com conectividade Wi-Fi e Bluetooth integrada, sistema operacional próprio para acesso a aplicativos de streaming, suporte a HDR (HDR10 ou superior), entradas HDMI e USB, recursos de áudio e vídeo compatíveis com o padrão atual de mercado, podendo possuir comando de voz, acompanhado de controle remoto, cabos e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento, ou equivalente, com garantia mínima de 12 (doze) meses.	UN	1	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00
31	Televisor tipo Smart TV, com tela plana de no mínimo 55 polegadas, resolução mínima 4K UHD, tecnologia de painel LED, QLED ou equivalente, com alta definição de imagem e nitidez, adequado para apresentações institucionais e sessões de pregão no setor de licitações. Deverá possuir conectividade Wi-Fi e Bluetooth integradas, compatibilidade com videoconferências e suporte para espelhamento de tela (screen mirroring), múltiplas entradas HDMI e USB, além de recursos de áudio com qualidade suficiente para ambientes de reunião. O equipamento	UN	1	R\$ 4.474,95	R\$ 4.474,95



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000

Telefone: (35) 99762-0595 - CNPJ Nº 41.778.556/0001-90

www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br

trabalho, compromisso e resultado!



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



	deve ser compatível com diferentes dispositivos (computadores, notebooks e smartphones), permitindo a exibição clara de documentos, planilhas e demais conteúdos. Deverá possuir possibilidade de fixação em parede ou utilização em suporte móvel compatível, acompanhado de manual de instalação fornecido pelo fabricante, controle remoto e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento, com garantia mínima de 12 (doze) meses, ou equivalente.				
32	Ventilador de coluna, tipo de chão, com alimentação em 110V, com no mínimo 3 (três) velocidades, sistema de oscilação e ajuste de altura, com estrutura resistente e adequado para uso em ambientes internos, acompanhado de manual de instruções, com garantia mínima de 12 (doze) meses.	UN	5	R\$ 274,70	R\$ 1.373,50
TOTAL				R\$	389.645,41

1.1. Referente ao quantitativo estimado para aquisição, corresponde ao consumo pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, considerando que o prazo de validade da Ata de Registro de Preços a ser firmado com os vencedores, terá sua vigência por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que devidamente motivado, nos termos do disposto do Art. 84 da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000

Telefone: (35) 99762-0595 - CNPJ Nº 41.778.556/0001-90

www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO II

MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2026
TIPO: EMPREITADA DE MENOR PREÇOS POR ITEM
EXECUÇÃO: INDIRETA
MODO DE DISPUTA: ABERTO

REF.: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, equipamentos de informática, aparelhos de áudio e vídeo e demais equipamentos correlatos, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Senador Amaral – MG, conforme especificações, quantidades, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos do edital.

1. MAPA DE RISCOS

1.1. **OBJETIVO:** Identificar os possíveis riscos e causas relacionados à contratação do objeto, bem como ações Preventivas e de Contingência para mitigar os riscos, conforme a seguir:

1.1.1. TABELA DA PONTUAÇÃO DO RISCO ANALISADO

LEGENDA NÍVEL DE RISCO Extremo Alto Médio Baixo		PROBABILIDADE				
		1 MUITO BAIXA	2 BAIXA	3 MÉDIA	4 ALTA	5 MUITO ALTA
IMPACTO	5 MUITO ALTO	5	10	15	20	25
	4 ALTO	4	8	12	16	20
	3 MÉDIO	3	6	9	12	15
	2 BAIXO	2	4	6	8	10
	1 MUITO BAIXO	1	2	3	4	5

Matriz de Cálculo de Risco, sendo: **EXTREMO** >15 a 20 | **ALTO** >8 a 12 | **MÉDIO** >3 a 6 | **BAIXO** > 1 a 2.

1.1.2. MAPA DE RISCOS – FASE DA ANÁLISE E/OU PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

- De elaboração obrigatória;
- Esta etapa do planejamento compreende o estudo a respeito dos riscos relacionados ao planejamento da contratação;
- A pontuação do risco é calculada a partir do produto entre o índice da probabilidade e o índice do impacto, verificando-se na **TABELA DA PONTUAÇÃO DO RISCO ANALISADO** a pontuação do risco em análise;
- As diferentes etapas do planejamento podem implicar diversos riscos, com graus diferentes;



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000
Telefone: (35) 99762-0595 - CNPJ Nº 41.778.556/0001-90
www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Seq.	Riscos	Possíveis causas	Probabilidade	Impacto	Pontuação Final	Controles/Contingência	Responsável
1	Fragilidade do Estudo Preliminar	Dificuldade na definição do objeto	3	5	15	Capacitar os requerentes/demandantes	Ordenador de Despesas.
2	Falta de recursos para a contratação	Contingenciamento	3	4	12	Ajustar o escopo	Ordenador de Despesas

1.1.3. MAPA DE RISCOS – FASE DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

- De elaboração obrigatória;
- Esta etapa compreende a análise dos riscos referentes ao planejamento da seleção do fornecedor;

Seq.	Riscos	Possíveis causas	Probabilidade	Impacto	Pontuação Final	Controle/Contingência	Responsável
1	Impugnação ao Edital	Excesso de formalismo Restrições nos requisitos de habilitação	2	3	6	Capacitação do setor requisitante Capacitação da equipe de compras, licitações e contratos	Coordenação de Licitações e Contratos Ordenador de despesas
2	Deficiências do ato convocatório Critérios de julgamento, prazos e sanções, entre outros	Falta de capacitação e atualização Falhas na fase de planejamento	2	4	8	Capacitar os servidores e estabelecer rotinas de revisão	Coordenação de Licitações e Contratos
3	Licitação deserta	Ausência de fornecedores com possibilidade de serem habilitados. Ineficácia na divulgação da licitação	3	5	15	Identificar potenciais empresas que participam de licitações públicas Divulgar o edital para empresas que prestam este tipo de serviço	Requente Equipe de planejamento
4	Falha do Pregoeiro na análise da documentação de habilitação	Falta de capacitação Ausência atuação da Equipe de Apoio	1	4	4	Elaborar Check list Treinar os servidores Estabelecer rotinas de diligências	Pregoeiro
5	Habilitação de empresa em desacordo com as cláusulas do Edital	Desconhecimento do Edital pelo Pregoeiro	2	3	6	Elaborar Check list Treinar os servidores Estabelecer rotinas	Pregoeiro



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000

Telefone: (35) 99762-0595 - CNPJ Nº 41.778.556/0001-90

www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



1.1.3. MAPA DE RISCOS – FASE DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO/AQUISIÇÃO DE PRODUTOS:

- De elaboração obrigatória para a formalização do contrato;
- Esta etapa compreende a análise dos riscos referentes a execução do serviço e/ou aquisição de produtos;

Nº	Riscos	Possíveis causas	Probabilidade	Impacto	Pontuação Final	Controles/Contingência	Responsável
1	Desconhecimento dos termos da contratação	Falta de orientação para a correta condução da aplicação dos termos contratuais Tempo e preparo dos fiscais e gestor do contrato	2	3	6	Estabelecer rotinas para conhecer detalhadamente o contrato Capacitar os servidores envolvidos na gestão / fiscalização	Gestor de Contratos Fiscais dos Contratos
2	Inércia frente ao descumprimento de obrigações contratuais	Sobrecarga de trabalho dos fiscais de contrato Falta de atenção / despreparo na verificação da execução do contrato pelos fiscais e/ou gestor	4	5	20	Capacitar os fiscais de contrato	Gestor de Contratos Ordenador de despesas
3	Falha ou omissão no registro dos atos e fatos do contrato.	Incompreensão da importância das atividades	4	5	20	Capacitar os fiscais Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual	Gestor de Contratos

1.1.4. Nos termos do Art. 22 da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a elaboração deste Estudo Preliminar/Mapa de Riscos teve por base os dados informados pela Secretaria Municipal requisitante, através das informações contidas no DFD – Documento de Formalização de Demandas.



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000

Telefone: (35) 99762-0595 - CNPJ Nº 41.778.556/0001-90

www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2026
TIPO: EMPREITADA DE MENOR PREÇOS POR ITEM
EXECUÇÃO: INDIRETA
MODO DE DISPUTA: ABERTO

REF.: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, equipamentos de informática, aparelhos de áudio e vídeo e demais equipamentos correlatos, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Senador Amaral – MG, conforme especificações, quantidades, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos do edital.

Através da presente, a **OUTORGANTE** (Razão Social da licitante),, inscrita no CNPJ Nº, sediada na, na pessoa de seu proprietário/administrador/procurador,, portador do RG Nº e CPF Nº, credencia-se o **OUTORGADO** (Dados do representante),, portador do RG Nº e CPF Nº, a participar do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2026, PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2026, instaurada pelo Poder Executivo do Município de Senador Amaral - MG, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe, para o fim especial de representação perante ao Órgão Público Municipal, no certame público em questão, estando autorizado a: manifestar-se verbalmente; assinar atas; renunciar e interpor recursos; formular propostas; oferecer lances de preços; assinar, entregar e retirar documentos relacionados aos autos processuais; assinar instrumentos contratuais; receber e efetuar pagamentos junto ao Setor de Tesouraria e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente procedimento público em nome da outorgante e tudo mais que for lícito e necessário para o fiel e cabal cumprimento, pelo que darei por bom, firme e valioso.

Local, data.

Assinatura do representante legal da Outorgante
(Preferencialmente por assinatura digital)

Assinatura do Credenciado/Procurador Outorgado
(Preferencialmente por assinatura digital)



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000
Telefone: (35) 99762-0595 - CNPJ Nº 41.778.556/0001-90
www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO IV

DECLARAÇÃO CONJUNTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2026
TIPO: EMPREITADA DE MENOR PREÇOS POR ITEM
EXECUÇÃO: INDIRETA
MODO DE DISPUTA: ABERTO

REF.: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, equipamentos de informática, aparelhos de áudio e vídeo e demais equipamentos correlatos, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Senador Amaral – MG, conforme especificações, quantidades, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos do edital.

(Razão Social da licitante), inscrito no CNPJ Nº, sediada na, DECLARA, nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para fins de participação no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2026, PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2026, o que se segue:

- Art. 63, inciso I, que atende aos requisitos de habilitação, respondendo como declarante na forma da lei, pela veracidade das informações aqui prestadas;
- Art. 63, inciso IV, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- Art. 63, §1º, que na proposta econômica, compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;
- Art. 67, inciso VI, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- Art. 68, inciso VI, que cumpre o disposto do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, data.

RAZÃO SOCIAL

Assinatura do Representante Legal
(Preferencialmente por assinatura digital)



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000
Telefone: (35) 99762-0595 - CNPJ Nº 41.778.556/0001-90
www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2026
TIPO: EMPREITADA DE MENOR PREÇOS POR ITEM
EXECUÇÃO: INDIRETA
MODO DE DISPUTA: ABERTO

REF.: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, equipamentos de informática, aparelhos de áudio e vídeo e demais equipamentos correlatos, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Senador Amaral – MG, conforme especificações, quantidades, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos do edital.

(Razão Social da licitante), inscrito no CNPJ Nº, sediada na, para fins de participação no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2026, PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2026, **DECLARA** nos termos da Lei Federal Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- ☐ Microempresa, conforme inciso I do Art. 3º da Lei Federal Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- ☐ Empresa de Pequeno Porte, conforme inciso II do Art. 3º da Lei Federal Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do §4º do Art. 3º da Lei Federal Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e conhecer na íntegra os termos editalícios, estando apta a exercer o direito de preferência como critério de desempate no certame em epígrafe.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, data.

RAZÃO SOCIAL

Assinatura do Representante Legal
(Preferencialmente por assinatura digital)

QUANDO SE TRATAR DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA USO DOS BENEFÍCIO DA LEI, ESSA DECLARAÇÃO DEVE SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000
Telefone: (35) 99762-0595 - CNPJ Nº 41.778.556/0001-90
www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2026

TIPO: EMPREITADA DE MENOR PREÇOS POR ITEM

EXECUÇÃO: INDIRETA

MODO DE DISPUTA: ABERTO

REF.: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, equipamentos de informática, aparelhos de áudio e vídeo e demais equipamentos correlatos, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Senador Amaral – MG, conforme especificações, quantidades, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos do edital.

(Razão Social da licitante), inscrito no CNPJ Nº, sediada na, vem, apresentar proposta de preços no processo de licitação epigrafado, conforme a planilha seguinte.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	Aquecedor elétrico portátil, tipo 2 em 1 (aquecedor e ventilador), destinado ao uso em ambientes internos. O equipamento deverá possuir potência mínima de 1.500W, com no mínimo 3 (três) níveis de ajuste de temperatura e/ou ventilação, permitindo melhor controle térmico do ambiente. Deverá contar com sistema de segurança contra superaquecimento, com desligamento automático em caso de risco, além de estrutura estável e resistente. O produto deverá apresentar design compacto, com alça para transporte ou recurso equivalente que facilite o manuseio e a mobilidade. Alimentação elétrica em 127V, com desempenho compatível com o padrão atual de mercado. As dimensões deverão ser compatíveis com o produto, sendo admitidas variações em relação às medidas de referência (aproximadamente 12 x 21 x 24 cm – P x L x A), desde que não comprometam sua funcionalidade. O produto deverá ser novo, atender às normas brasileiras vigentes, ser acompanhado de manual de instruções em língua portuguesa e possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, ou equivalente, sendo aceitos equipamentos com características iguais ou superiores às especificadas.	UN	20			



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000

Telefone: (35) 99762-0595 - CNPJ Nº 41.778.556/0001-90

www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



2	Batedeira industrial, com capacidade mínima de 5 (cinco) litros, adequada para uso profissional em cozinhas, padarias e ambientes similares. Deve possuir estrutura robusta e resistente, com cuba em aço inox removível e de fácil higienização. O equipamento deverá contar com potência compatível com uso contínuo, sistema de acionamento eficiente, no mínimo 3 (três) velocidades ou sistema equivalente, e acompanhar obrigatoriamente 3 (três) tipos de batedores: globo, raquete e gancho, adequados para diferentes preparos (massas leves, médias e pesadas). Deve possuir sistema de segurança, base estável, proteção nos componentes móveis e fácil operação. Alimentação bivolt (127/220V). O equipamento deverá possuir certificação do INMETRO ou equivalente, ser de fácil limpeza e manutenção, acompanhado de manual de instruções e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento, com garantia mínima de 12 (doze) meses.	UN	5			
3	Caixa de som amplificada portátil, com bateria recarregável integrada, autonomia mínima de 8 (oito) horas de uso contínuo, potência mínima de 2.200W RMS ou equivalente, com reprodução de áudio de boa qualidade, som claro e com baixa distorção. Deve possuir alimentação bivolt (127/220V), conectividade Bluetooth versão 5.3 ou superior, entradas USB, auxiliar (P2), slot para cartão de memória e saída para fone de ouvido, além de alto-falante compatível com a potência especificada. O equipamento deverá possuir display/visor para controle das funções, gabinete resistente, adequado para uso em ambientes internos e externos, além de contar com rodas e/ou alças para facilitar o transporte. Deverá ser de fácil operação, com controles acessíveis, acompanhado de cabos, carregador e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento, com garantia mínima de 12 (doze) meses e assistência técnica autorizada ou credenciada em território nacional, ou equivalente.	UN	2			
4	Caixa de som amplificada portátil, com bateria recarregável integrada, autonomia mínima de 8 (oito) horas de uso contínuo, potência mínima de 2.500W RMS ou equivalente, com reprodução de	UN	1			



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000

Telefone: (35) 99762-0595 - CNPJ Nº 41.778.556/0001-90

www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



	áudio de alta qualidade, som claro e com baixa distorção. Deve possuir alimentação bivolt (127/220V), além de conectividade Bluetooth versão 5.0 ou superior, entradas USB, auxiliar (P2) e demais conexões compatíveis com diferentes dispositivos. O equipamento deverá acompanhar, no mínimo, 02 (dois) microfones sem fio, com bom alcance e qualidade de transmissão. Deve possuir gabinete resistente, adequado para uso em ambientes internos e externos, além de contar com rodas e/ou alças que facilitem o transporte. Deverá ser de fácil operação, com controles acessíveis, podendo conter visor e funções adicionais de áudio, acompanhado de cabos, carregador e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento, com garantia mínima de 12 (doze) meses e assistência técnica autorizada ou credenciada em território nacional, ou equivalente.				
5	Caixa de som amplificada portátil, com potência mínima de 160W RMS, equipada com conectividade Bluetooth versão 5.3 ou superior, entrada USB e entrada auxiliar (P2 – 3,5 mm). Deve possuir, no mínimo, 01 (uma) entrada para microfone, função karaokê, sistema de iluminação integrada e alça para transporte. O equipamento deverá contar com bateria interna recarregável, com autonomia adequada para uso em atividades externas e coletivas, além de possibilitar conexão para instrumentos musicais e/ou microfones, com controle de volume independente. Deverá apresentar dimensões e peso compatíveis com portabilidade, sendo admitidas variações em relação às medidas de referência (aproximadamente 61,7 x 34 x 36,9 cm e 11 kg), desde que não comprometam sua funcionalidade. O produto deverá ser fornecido com cabos, carregador e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento, com garantia mínima de 12 (doze) meses, ou equivalente, sendo aceitos equipamentos com características iguais ou superiores às especificadas.	UN	3		
6	Caixa de som portátil, com potência mínima de 20W RMS, resposta de frequência de 65 Hz a 20 kHz, equipada com conectividade Bluetooth versão mínima 5.1, operando na faixa de 2.400 MHz a 2.483,5 MHz, com suporte aos perfis A2DP	UN	2		



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000

Telefone: (35) 99762-0595 - CNPJ Nº 41.778.556/0001-90

www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



	e AVRCP. O equipamento deverá possuir bateria interna recarregável, com autonomia mínima de 10 (dez) horas de reprodução contínua e tempo máximo de carregamento de até 3 (três) horas. Deverá apresentar resistência a respingos d'água (ou equivalente), conectividade sem fio e ser acompanhado de cabo para carregamento. Deverá possuir dimensões e peso compatíveis com portabilidade, sendo admitidas variações em relação às medidas de referência (aproximadamente 17,5 x 6,8 x 7 cm e peso máximo de 0,6 kg), desde que não comprometam sua funcionalidade. O produto deverá ser novo, possuir certificação da ANATEL, atender às normas brasileiras vigentes, ser fornecido com garantia mínima de 12 (doze) meses, ou equivalente, sendo aceitos equipamentos com características iguais ou superiores às especificadas.					
7	Computador desktop compacto (tipo micro ou mini PC), com desempenho equivalente ou superior ao de equipamentos da linha corporativa atual, equipado com processador de no mínimo 4 (quatro) núcleos e 8 (oito) threads, com desempenho equivalente ou superior ao Intel Core i3 de 14ª geração (ou equivalente AMD). Memória RAM mínima de 8GB DDR5, com frequência mínima de 5600MHz ou superior, expansível. Armazenamento em unidade SSD com capacidade mínima de 256GB, padrão PCIe NVMe M.2 ou superior. Sistema operacional Windows 11 Pro, em português, devidamente licenciado e instalado. O equipamento deverá possuir conectividade de rede cabeada e sem fio, com suporte a Wi-Fi 6E (2x2) e Bluetooth 5.2 ou superior, além de portas de vídeo, incluindo no mínimo 02 (duas) saídas DisplayPort ou equivalentes. Deve possuir módulo de segurança TPM (Trusted Platform Module) dedicado e ativado. Deverá acompanhar teclado multimídia com fio e mouse com fio, compatíveis com o equipamento. Deverá ser fornecido com monitor de no mínimo 21,5 polegadas, com resolução compatível com padrão atual de mercado, base ajustável e conexões adequadas.	UN	12			



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



	O conjunto deverá ser fornecido novo, montado, testado e pronto para uso, acompanhado de todos os cabos e acessórios necessários ao pleno funcionamento. Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, com suporte técnico do fabricante em território nacional, ou equivalente, sendo aceitos equipamentos com características iguais ou superiores às especificadas.					
8	Computador desktop de alto desempenho, destinado à execução de softwares de arquitetura, engenharia e modelagem gráfica avançada, equipado com processador de no mínimo 8 (oito) núcleos e 16 (dezesesseis) threads, com desempenho equivalente ou superior às linhas Intel Core i7 ou AMD Ryzen 7 de gerações recentes. Memória RAM mínima de 32GB DDR5, com frequência mínima de 3200MHz ou superior, expansível. Armazenamento em unidade SSD NVMe M.2 com capacidade mínima de 1TB, garantindo alta velocidade de leitura e gravação. Placa de vídeo dedicada com desempenho compatível para aplicações profissionais de modelagem 3D, renderização e edição gráfica, com no mínimo 8GB de memória dedicada GDDR6, suporte a tecnologias atuais de aceleração gráfica e compatibilidade com softwares técnicos amplamente utilizados no mercado. Placa-mãe compatível com os demais componentes, com suporte a tecnologias atuais e possibilidade de expansão. Fonte de alimentação bivolt automática, com certificação mínima 80 Plus Bronze. Sistema operacional Windows 11 Pro 64 bits, devidamente licenciado e instalado. O equipamento deverá ser fornecido montado, testado e pronto para uso, acompanhado de todos os cabos e acessórios necessários ao pleno funcionamento, com garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, podendo chegar a até 60 (sessenta) meses.	UN	1			
9	Drone compacto e portátil, com câmera integrada capaz de capturar imagens em resolução mínima 4K, estabilização por gimbal de 3 eixos, autonomia mínima de voo de 30 minutos por bateria, sistema	UN	1			



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000

Telefone: (35) 99762-0595 - CNPJ Nº 41.778.556/0001-90

www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



	de posicionamento por GPS, sensores de estabilidade e retorno automático ao ponto de origem (return to home). O equipamento deverá possuir controle remoto com tela integrada ou compatível com dispositivo móvel, transmissão de vídeo em tempo real, alcance adequado para operação segura, além de recursos inteligentes de voo e captura de imagem. Deverá ser fornecido com kit adicional de baterias, hélices reservas, carregador e acessórios (kit "combo" ou equivalente), acompanhado de manual de instruções, com garantia mínima de 12 (doze) meses.					
10	Fogão de piso, com 4 (quatro) bocas, novo, compatível com gás GLP e GN, com acendimento manual ou automático. Deve possuir mesa em aço inox (mínimo tipo 430 ou equivalente), trempes em material resistente e manípulos removíveis com identificação de posição. O equipamento deverá conter forno integrado com capacidade mínima de 48 (quarenta e oito) litros, com revestimento interno do tipo limpa-fácil ou equivalente, porta com visor e vedação adequada, garantindo segurança e praticidade no uso. Deverá apresentar estrutura resistente, de fácil limpeza, disponível nas cores branca, preta ou equivalente. As dimensões deverão ser compatíveis com o padrão do produto, sendo admitidas variações em relação às medidas de referência (aproximadamente 86 x 48 x 50 cm – A x L x P), desde que não comprometam sua funcionalidade. O produto deverá ser novo, original de fábrica, atender às normas brasileiras vigentes, ser acompanhado de manual de instruções em língua portuguesa e possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, ou equivalente, sendo aceitos equipamentos com características iguais ou superiores às especificadas.	UN	6			
11	Fogão industrial de piso, com no mínimo 6 (seis) bocas, destinado ao uso profissional em cozinhas industriais, refeitórios e ambientes similares. O equipamento deverá possuir estrutura robusta em aço carbono com pintura resistente ao calor ou aço inoxidável, com grelhas/trempes em material de alta resistência (ferro fundido ou equivalente de aprox. 30x30 cm), garantindo estabilidade e durabilidade.	UN	3			



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000

Telefone: (35) 99762-0595 - CNPJ Nº 41.778.556/0001-90

www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



	Deve contar com queimadores de alta eficiência, sendo no mínimo 3 (três) queimadores simples e 3 (três) queimadores duplos ou sistema equivalente, proporcionando melhor desempenho no preparo de alimentos em grande escala. O fogão deverá ser compatível com gás GLP, com possibilidade de conversão para gás GN, conforme necessidade, e possuir registros individuais de controle de chama. Deverá possuir bandeja coletora de gordura e resíduos, removível, facilitando a limpeza e manutenção do equipamento. Deverá apresentar pés com regulagem de altura, dotados de sapatas ou material protetor, de forma a evitar danos ao piso e garantir maior estabilidade. As dimensões deverão ser compatíveis com a categoria do equipamento, sendo admitidas variações em relação às medidas de referência (aproximadamente 150 cm de comprimento, 87 cm de largura e 81 cm de altura), desde que não comprometam sua funcionalidade e instalação no local. O produto deverá ser novo, original de fábrica, atender às normas brasileiras vigentes, ser acompanhado de manual de instruções em língua portuguesa e possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, ou equivalente, sendo aceitos equipamentos com características iguais ou superiores às especificadas.					
12	Forno micro-ondas, com capacidade mínima de 20 litros, adequado para aquecimento e preparo de alimentos, com níveis de potência ajustáveis e funções básicas de descongelamento e aquecimento. Deve possuir painel de controle de fácil operação, podendo ser digital ou mecânico, com visor e timer. O equipamento deverá contar com prato giratório, iluminação interna, trava de segurança e estrutura resistente, adequada para uso doméstico ou administrativo. Alimentação bivolt (127/220V), com certificação do INMETRO ou equivalente, acompanhado de manual de instruções e garantia mínima de 12 (doze) meses.	UN	4			
13	Forno micro-ondas, com capacidade mínima de 23 (vinte e três) litros, para instalação em bancada, funcionamento elétrico, tensão de 127V,	UN	6			



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000

Telefone: (35) 99762-0595 - CNPJ Nº 41.778.556/0001-90

www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



	frequência de 60 Hz e potência mínima de 1.100 W. Deve possuir classificação de eficiência energética A ou superior, painel de controle eletrônico de fácil operação e funções básicas de aquecimento e descongelamento. O equipamento deverá contar com prato giratório com diâmetro mínimo de 27 cm, porta com visor em material resistente (vidro e plástico ou equivalente), iluminação interna e sistema de segurança. Deverá apresentar estrutura resistente, de fácil higienização e adequada para uso doméstico ou administrativo. As dimensões deverão ser compatíveis com o produto, sendo admitidas variações em relação às medidas de referência (aproximadamente 31,3 x 49,4 x 38,2 cm – A x L x P), desde que não comprometam sua funcionalidade. O produto deverá ser novo, original de fábrica, atender às normas brasileiras vigentes, ser acompanhado de manual de instruções em língua portuguesa e possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, ou equivalente, sendo aceitos equipamentos com características iguais ou superiores às especificadas.				
14	Impressora multifuncional a laser, com funções de impressão, cópia e digitalização (scanner), padrão monocromático (preto e branco). O equipamento deverá apresentar velocidade mínima de impressão de 20 (vinte) páginas por minuto (A4) e resolução mínima de 1200 x 1200 dpi ou equivalente. O scanner deverá ser do tipo base plana, com resolução mínima de 600 x 600 dpi ou equivalente, e a função de cópia deverá permitir, no mínimo, até 99 (noventa e nove) cópias contínuas, incluindo recursos de ampliação e redução. Deverá possuir conectividade USB e Wi-Fi integrada, com suporte à impressão a partir de dispositivos móveis ou equivalente. O equipamento deverá contar com capacidade mínima de entrada de papel de 150 folhas e saída de 100 folhas, compatível com papel no formato A4 e similares. Deverá possuir função de impressão frente e verso manual ou automática. Alimentação elétrica em 110V ou bivolt (127/220V).	UN	8		



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000

Telefone: (35) 99762-0595 - CNPJ Nº 41.778.556/0001-90

www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



	O produto deverá ser novo, atender às normas brasileiras vigentes, ser acompanhado de manual de instruções em língua portuguesa e possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, ou equivalente, sendo aceitos equipamentos com características iguais ou superiores às especificadas.					
15	Impressora multifuncional tipo tanque de tinta, com funções de impressão, cópia e digitalização (scanner), com sistema de abastecimento por refil de tinta (bulk ink), proporcionando baixo custo por página. Deve possuir conectividade USB e Wi-Fi integrada, permitindo impressão sem fio a partir de computadores e dispositivos móveis. Resolução de impressão compatível com padrão de alta qualidade do mercado, com velocidade adequada para uso administrativo. Scanner com resolução compatível para digitalização de documentos. Capacidade de impressão em preto e colorido, com bandeja de papel compatível com uso contínuo em ambiente de escritório. O equipamento deverá ser de fácil operação e manutenção, acompanhado de cabos, tintas iniciais, manual de instruções e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento. Deverá possuir alimentação bivolt (127/220V), garantia mínima de 12 (doze) meses.	UN	9			
16	Liquidificador com capacidade mínima de 2 litros, potência mínima de 550W, com no mínimo 3 (três) velocidades ou mais, alimentação em 110V, copo resistente em material apropriado para uso doméstico, com tampa e sistema de segurança, adequado para preparo de alimentos. Deverá possuir certificação do INMETRO, cor variável, acompanhado de manual de instruções e garantia mínima de 12 (doze) meses, ou equivalente.	UN	2			
17	Liquidificador industrial de alta rotação, com capacidade mínima de 2 (dois) litros, copo e lâminas em aço inox, adequado para uso profissional em cozinhas, lanchonetes e ambientes similares. O equipamento deverá possuir potência mínima de 1.200W, garantindo alto desempenho para trituração, mistura e processamento de alimentos, incluindo gelo e preparos líquidos. Deve contar com estrutura resistente, base	UN	5			



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000

Telefone: (35) 99762-0595 - CNPJ Nº 41.778.556/0001-90

www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



	estável, tampa com vedação adequada e sistema de segurança para operação. Alimentação bivolt (127/220V) ou com opção de tensão conforme necessidade, com fácil operação por meio de botão liga/desliga ou sistema equivalente, com rotação mínima de 18.000 RPM, ou superior. O equipamento deverá possuir certificação do INMETRO ou equivalente, ser de fácil limpeza e manutenção, acompanhado de manual de instruções e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento, com garantia mínima de 12 (doze) meses.					
18	Máquina de lavar roupas automática, com capacidade mínima de 15 (quinze) kg, alimentação em 127V, com cesto em aço inox ou material equivalente, garantindo durabilidade e resistência. O equipamento deverá possuir, no mínimo, 11 (onze) programas de lavagem ou sistema equivalente, incluindo ciclos rápidos e para roupas delicadas, além de funções de enxágue adicional e centrifugação eficiente. Deverá contar com sistema de filtragem de fiapos, dispenser para sabão e amaciante com sistema de diluição eficiente, bem como função de limpeza do cesto ou equivalente. O equipamento deverá apresentar baixo nível de ruído, possuir opção de reaproveitamento de água e desempenho compatível com o padrão atual de mercado. Deverá possuir classificação de eficiência energética "A" ou superior, conforme selo Procel/INMETRO, garantindo economia de energia e água. As dimensões deverão ser compatíveis com o produto, sendo admitidas variações em relação às medidas de referência (aproximadamente 105 x 66 x 72 cm – A x L x P), desde que não comprometam sua funcionalidade. O produto deverá ser novo, original de fábrica, atender às normas brasileiras vigentes, ser acompanhado de manual de instruções em língua portuguesa e possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, ou equivalente, sendo aceitos equipamentos com características iguais ou superiores às especificadas.	UN	4			
19	Mixer multifuncional, tipo portátil (de mão), adequado para preparo e processamento de	UN	5			



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno

Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000

Telefone: (35) 99762-0595 - CNPJ Nº 41.778.556/0001-90

www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



	alimentos, com potência mínima de 400W ou superior, com velocidade variável e/ou função turbo. O equipamento deverá possuir haste removível em material resistente (preferencialmente aço inox), lâminas de alta eficiência, além de acessórios que permitam múltiplas funções, tais como tritar, misturar, bater e processar alimentos (ex: copo medidor, batedor e mini processador, quando aplicável). Deve apresentar design ergonômico, fácil manuseio e limpeza, com sistema de encaixe seguro entre as peças. Alimentação em 110V ou bivolt (127/220V), com cabo adequado para uso doméstico/profissional leve. O produto deverá possuir certificação do INMETRO ou equivalente, ser acompanhado de manual de instruções e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento, com garantia mínima de 12 (doze) meses.				
20	Monitor de vídeo com tela de no mínimo 27 polegadas, resolução mínima WQHD (2560x1440) ou 4K (3840x2160), proporcionando alta definição e qualidade de imagem para uso profissional. Deve possuir ajuste de inclinação e altura, garantindo ergonomia ao usuário. O equipamento deverá contar com conexões HDMI 2.0 e DisplayPort, compatível com computadores e demais dispositivos, além de apresentar qualidade de imagem compatível com o padrão atual de mercado. Deverá ser fornecido com base estável, cabos necessários ao funcionamento, manual de instruções e demais acessórios, com garantia mínima de 12 (doze) meses.	UN	3		
21	Notebook com tela de no mínimo 15,6 polegadas, resolução Full HD (1920x1080) ou superior, equipado com processador de no mínimo 10 (dez) núcleos ou desempenho equivalente ou superior ao Intel Core i5 de 13ª geração (ou equivalente AMD). Memória RAM mínima de 8GB, com possibilidade de expansão, e armazenamento em unidade SSD com capacidade mínima de 512GB. Deverá possuir placa gráfica integrada compatível com o padrão atual de mercado, sistema operacional Windows 11 em português, devidamente licenciado e instalado.	UN	6		



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000

Telefone: (35) 99762-0595 - CNPJ Nº 41.778.556/0001-90

www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



	O equipamento deverá contar com conectividade Wi-Fi e Bluetooth, webcam e microfone integrados, teclado padrão ABNT2 e múltiplas interfaces de conexão, incluindo portas USB, HDMI e USB-C ou equivalentes. Deverá possuir bateria com autonomia compatível com uso móvel, alimentação bivolt (127/220V), estrutura resistente e acabamento na cor preta ou similar. O produto deverá ser novo, original de fábrica, atender às normas brasileiras vigentes, ser acompanhado de manual de instruções em língua portuguesa e possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, ou equivalente, sendo aceitos equipamentos com características iguais ou superiores às especificadas.					
22	Projeto multimídia, com resolução nativa mínima Full HD (1920x1080) ou superior, tecnologia de projeção LCD, LED, DLP ou equivalente, com brilho mínimo de 4.000 lúmens ANSI e contraste mínimo de 10.000:1, proporcionando boa nitidez para exibição de imagens, textos, planilhas e apresentações em ambientes internos. O equipamento deverá possuir entradas HDMI, USB, VGA ou equivalentes, slot para cartão SD, compatibilidade com computadores, notebooks e outros dispositivos, além de permitir, opcionalmente, conexão com dispositivos sem fio. Deve contar com alto-falante integrado, correção de keystone, ajuste de foco e recursos que facilitem o uso em apresentações. Deverá possuir vida útil mínima da lâmpada ou fonte de luz de 10.000 horas (ou superior em modo econômico), alimentação bivolt (127/220V), ser de fácil instalação e operação, acompanhado de controle remoto, cabos e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento, com garantia mínima de 12 (doze) meses.	UN	1			
23	Purificador de água para uso coletivo, com capacidade de atendimento mínima de até 60 (sessenta) pessoas por dia, destinado ao fornecimento de água potável para consumo humano, com sistema de filtragem eficiente para retenção de partículas, redução de cloro, odores e sabores, podendo possuir etapas adicionais de purificação. O equipamento deverá fornecer água gelada e água natural, ser fabricado com materiais atóxicos	UN	2			



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000

Telefone: (35) 99762-0595 - CNPJ Nº 41.778.556/0001-90

www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



	e resistentes, possuir sistema que evite contaminação cruzada, reservatório compatível com a demanda e permitir fácil higienização. Deverá ser compatível com o espaço físico disponível, podendo ser do tipo de mesa ou coluna, com instalação simples e acesso facilitado à rede elétrica. Deverá estar em conformidade com as normas vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e possuir certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), ou órgãos equivalentes, garantindo a qualidade e segurança do produto. O purificador deverá ser de fácil manutenção, com elementos filtrantes de reposição disponíveis no mercado, alimentação bivolt (127/220V), acompanhado de manual de instruções, acessórios necessários ao pleno funcionamento e garantia mínima de 12 (doze) meses.					
24	Refrigerador doméstico, com capacidade total mínima de 240 (duzentos e quarenta) litros, com compartimentos para refrigerador e freezer. O equipamento deverá possuir prateleiras internas ajustáveis, compartimentos na porta (incluindo espaço para latas ou equivalente), puxador embutido ou externo ergonômico, e controle de temperatura, preferencialmente com ajuste externo ou equivalente. Deverá contar com compartimento extra frio ou equivalente, adequado para melhor conservação de alimentos e bebidas, além de sistema de degelo manual com recurso que facilite o processo ou equivalente. O produto deverá apresentar classificação de eficiência energética "A" ou superior, conforme selo Procel/INMETRO, com baixo consumo de energia. Alimentação elétrica em 110V ou bivolt (127/220V). As dimensões deverão ser compatíveis com o produto, sendo admitidas variações em relação às medidas de referência (aproximadamente 55 x 141,6 x 61,3 cm – L x A x P), desde que não comprometam sua funcionalidade. O produto deverá ser novo, original de fábrica, atender às normas brasileiras vigentes, ser acompanhado de manual de instruções em língua portuguesa e possuir garantia mínima de 12 (doze)	UN	3			



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000

Telefone: (35) 99762-0595 - CNPJ Nº 41.778.556/0001-90

www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



	meses, ou equivalente, sendo aceitos equipamentos com características iguais ou superiores às especificadas.					
25	Refrigerador tipo duplex (duas portas), com capacidade total mínima de 410 litros, sistema de degelo Frost Free (sem necessidade de descongelamento manual), na cor branca ou equivalente. O equipamento deverá possuir freezer superior com capacidade adequada (aproximadamente 100 litros ou equivalente), compartimentos internos removíveis e ajustáveis, iluminação interna em LED e controle de temperatura. Deverá contar com recursos que garantam melhor conservação dos alimentos, tais como função de resfriamento rápido (turbo), compartimento extra frio e sistema de controle de odores. O refrigerador deverá apresentar eficiência energética compatível com os padrões atuais, utilizar gás ecológico e possuir baixo consumo de energia. Deve ser fornecido com alimentação em 110V ou bivolt, com pés niveladores, fácil limpeza e manutenção, acompanhado de manual de instruções e garantia mínima de 12 (doze) meses.	UN	4			
26	Secadora de roupas elétrica, com capacidade mínima de 11 (onze) kg, abertura frontal e cesto em aço inox ou material equivalente, garantindo durabilidade e eficiência. O equipamento deverá possuir, no mínimo, 6 (seis) programas de secagem ou sistema equivalente, adequados para diferentes tipos de tecidos, incluindo roupas delicadas e volumosas, além de painel de controle com visor (digital ou equivalente) que permita o acompanhamento do ciclo de secagem. Deverá contar com filtro de fiapos lavável, baixo nível de ruído e desempenho eficiente na secagem, compatível com o padrão atual de mercado. O equipamento deverá permitir instalação em piso ou parede, conforme necessidade do ambiente, possuir potência aproximada de 1.250W ou equivalente, alimentação em 127V e consumo de energia compatível com a categoria do produto. Deverá apresentar dimensões compatíveis com o produto, sendo admitidas variações em relação às medidas de referência (aproximadamente 60 x 68	UN	4			



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno

Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000

Telefone: (35) 99762-0595 - CNPJ Nº 41.778.556/0001-90

www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br

trabalho, compromisso e resultado!



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



	x 56,5 cm – L x A x P), desde que não comprometam sua funcionalidade, na cor branca ou equivalente. O produto deverá ser novo, original de fábrica, possuir certificação do INMETRO ou equivalente, atender às normas brasileiras vigentes, ser acompanhado de manual de instruções em língua portuguesa e possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, ou equivalente, sendo aceitos equipamentos com características iguais ou superiores às especificadas.					
27	Smartphone com sistema operacional Android versão 13 ou superior, compatível com tecnologia 5G, memória RAM mínima de 6GB e armazenamento interno mínimo de 128GB. Deve possuir tela sensível ao toque com tamanho mínimo de 6,5 polegadas, câmera traseira e frontal de qualidade compatível com o padrão atual de mercado, bateria com autonomia adequada para uso diário e suporte a carregamento. O aparelho deverá contar com conectividade Wi-Fi, Bluetooth, GPS, entrada para chip (dual SIM ou equivalente), além de sensores básicos de funcionamento. Deverá ser fornecido desbloqueado para todas as operadoras, acompanhado de carregador, cabo, manual de instruções e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento, com garantia mínima de 12 (doze) meses.	UN	18			
28	Tanquinho/lavadora semiautomática, com capacidade mínima de 15 (quinze) kg, adequada para lavagem de roupas em geral. O equipamento deverá possuir, no mínimo, 8 (oito) programas de lavagem ou sistema equivalente, permitindo diferentes ciclos conforme o tipo de roupa e nível de sujeira. Deve apresentar estrutura resistente, dispenser para sabão, filtro para fiapos ou equivalente, sistema de drenagem eficiente e baixo nível de ruído durante o funcionamento. Alimentação elétrica em 127V, 220V ou bivolt (127/220V), com desempenho compatível com o padrão atual de mercado. As dimensões deverão ser compatíveis com a categoria do produto, sendo admitidas variações conforme fabricante, desde que não comprometam sua funcionalidade. O produto deverá ser novo, original de fábrica,	UN	3			



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000

Telefone: (35) 99762-0595 - CNPJ Nº 41.778.556/0001-90

www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



	atender às normas brasileiras vigentes, possuir certificação do INMETRO ou equivalente, ser acompanhado de manual de instruções em língua portuguesa e garantia mínima de 12 (doze) meses, ou equivalente, sendo aceitos equipamentos com características iguais ou superiores às especificadas.					
29	Televisor tipo Smart TV, com tela plana de no mínimo 42 polegadas, resolução mínima Full HD ou superior, tecnologia LED ou equivalente, com acesso à internet (Wi-Fi integrado), entradas HDMI e USB, sistema compatível com aplicativos de streaming, acompanhado de controle remoto e demais acessórios necessários ao funcionamento, com garantia mínima de 12 (doze) meses, ou equivalente.	UN	6			
30	Televisor tipo Smart TV, com tela plana de no mínimo 50 polegadas (aproximadamente 127 cm na diagonal), resolução mínima 4K UHD, tecnologia de painel LED, QLED ou equivalente, design slim, com conectividade Wi-Fi e Bluetooth integrada, sistema operacional próprio para acesso a aplicativos de streaming, suporte a HDR (HDR10 ou superior), entradas HDMI e USB, recursos de áudio e vídeo compatíveis com o padrão atual de mercado, podendo possuir comando de voz, acompanhado de controle remoto, cabos e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento, ou equivalente, com garantia mínima de 12 (doze) meses.	UN	1			
31	Televisor tipo Smart TV, com tela plana de no mínimo 55 polegadas, resolução mínima 4K UHD, tecnologia de painel LED, QLED ou equivalente, com alta definição de imagem e nitidez, adequado para apresentações institucionais e sessões de pregão no setor de licitações. Deverá possuir conectividade Wi-Fi e Bluetooth integradas, compatibilidade com videoconferências e suporte para espelhamento de tela (screen mirroring), múltiplas entradas HDMI e USB, além de recursos de áudio com qualidade suficiente para ambientes de reunião. O equipamento deve ser compatível com diferentes dispositivos (computadores, notebooks e smartphones), permitindo a exibição clara de documentos, planilhas e demais conteúdos. Deverá possuir possibilidade de fixação em parede ou utilização em suporte móvel compatível, acompanhado de manual de	UN	1			



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000

Telefone: (35) 99762-0595 - CNPJ Nº 41.778.556/0001-90

www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



	instalação fornecido pelo fabricante, controle remoto e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento, com garantia mínima de 12 (doze) meses, ou equivalente.					
32	Ventilador de coluna, tipo de chão, com alimentação em 110V, com no mínimo 3 (três) velocidades, sistema de oscilação e ajuste de altura, com estrutura resistente e adequado para uso em ambientes internos, acompanhado de manual de instruções, com garantia mínima de 12 (doze) meses.	UN	5			
TOTAL						

Declara, ainda, sob as penas da lei, que esta proposta atende a todos os requisitos constantes do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2026, PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2026 e ainda que:

- A presente proposta tem prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega das propostas, excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor;
- Nos preços apresentados ou naqueles que vierem a ser ofertados por lances verbais, já estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução/prestação dos serviços objeto da licitação, admitindo que o Município não aceitará qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados.
- concorda com todas as condições estipuladas no instrumento convocatório.

Local, data.

RAZÃO SOCIAL

Assinatura do Representante Legal
(Preferencialmente por assinatura digital)

Sugere-se aos licitantes a apresentação da sua proposta de preços na forma eletrônica, conforme sistema de informática do Poder Executivo, substituindo o presente modelo padrão, devendo ser gravado em mídia removível como pen drive, cujo arquivo pode ser requisitado no e-mail: licitacao@senadoramaral.mg.gov.br, facilitando a importação no sistema informatizado de licitações, visando agilidade na realização do certame.

O não uso da proposta eletrônica, deverá seguir o modelo do ANEXO VI, cuja obrigatoriedade é de se constar todo o descritivo do item, sua quantidade, unidade de medida, preço unitário e total, bem como marca do produto ofertado, sob pena de desclassificação no caso do descumprimento do exigido, conforme relação no ANEXO I - A.



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000
Telefone: (35) 99762-0595 - CNPJ Nº 41.778.556/0001-90
www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO VII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2026
TIPO: EMPREITADA DE MENOR PREÇOS POR ITEM
EXECUÇÃO: INDIRETA
MODO DE DISPUTA: ABERTO

REF.: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, equipamentos de informática, aparelhos de áudio e vídeo e demais equipamentos correlatos, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Senador Amaral – MG, conforme especificações, quantidades, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos do edital.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2025

Pelo presente instrumento, o Poder Executivo do Município de Senador Amaral, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 41.778.556/0001-90, com edifício-sede da Prefeitura Municipal localizado na Av. Vereador José Alves de Rezende, 34, Loteamento Elisa Bueno, CEP 37.615-000, neste ato representado pelo Senhor Daniel Franco da Silveira, Prefeito Municipal, portador do CPF Nº ***.615.726-**, denominados simplesmente **CONTRATANTE**, e, considerando o julgamento da licitação em epígrafe, resolve registrar os preços da empresa abaixo identificada, a seguir denominadas simplesmente **CONTRATADA**, observadas as disposições do edital e as cláusulas deste instrumento.

CONTRATADA:

FORNECEDOR					
CNPJ		E-MAIL			
ENDEREÇO				Nº	
BAIRRO				CEP	
CIDADE				UF	
REPRESENTANTE					
CPF		RG			

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto principal do presente instrumento, o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, equipamentos de informática, aparelhos de áudio e vídeo e demais equipamentos correlatos, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Senador Amaral – MG, conforme especificações, quantidades, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000
Telefone: (35) 99762-0595 - CNPJ Nº 41.778.556/0001-90
www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que devidamente motivada, de acordo com o disposto do Art. 84 da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E DOS PREÇOS

3.1. Da entrega/execução:

3.1.1. Após recebimento da Autorização de Fornecimento os produtos/serviços deverão ser entregues/executados em 15 dias úteis, admitindo sua prorrogação conforme disposto do Art. 107 da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Havendo restrições de mercado pela marca ofertada ou desequilíbrio constante de preços por manufaturas de produção da marca cotada, a licitante poderá substituir por produtos com marcas equivalentes e superiores, desde que apresente justificativa comprobatória das circunstâncias de impedimentos e qual marca substituirá o item vencido, além da apresentação de amostra para análise e deferimento de concordância da **CONTRATANTE**. A entrega de itens com marcas divergentes do constado na proposta de preços ou sem a devida concordância da **CONTRATANTE** não serão aceitos como fornecimento e será considerado descumprimento contratual e rescisão automática como fornecedor do Município.

3.1.2. Faculta-se ao Município verificar, junto aos fabricantes das marcas ofertadas se de fato há dificuldades de fornecimento dos itens/marcas ofertadas, sujeitando-se a **CONTRATADA**, na hipótese de não confirmação da autenticidade dos fatos, de penalidades legais cabíveis.

3.1.3. Descumpridos os prazos estabelecidos para entrega, automaticamente desclassifica o licitante no item vencedor, convocando automaticamente os licitantes remanescentes a promover assinatura de Ata de Registro de Preços e promoção de atendimento como fornecimento do Poder Executivo, atendendo as demandas necessárias.

3.2. Dos preços:

3.2.1. Os preços praticados serão os correspondentes aos descontos ofertados no ato do certame, estando já inclusos todos os tributos que sobre ele possam incidir, bem como os custos de entrega no Município de Senador Amaral – MG pelos licitantes, nos endereços indicados para a entrega, independente de localização.

3.2.2. No preço proposto considera-se inclusos todos os custos com fretes, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais, fiscais e previdenciários, seguro, equipamentos, matérias primas, despesas de administração, carregadores, profissionais para entrega, lucro e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto licitado.

3.2.3. O valor global desta Ata de Registro de Preços é de R\$xxxxxx (xxxxxxx), correspondente à soma do item cotado pela **CONTRATADA** na planilha orçamentária de custos apresentada, conforme a seguir:

ITEM	DESCRIPTIVO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
1	[Descritivo do item]	[xxx]	[Unid.]			
VALOR TOTAL						

3.3. Nível de Atendimento Exigido (NAE)

3.3.1. Serão considerados para efeitos de atendimento ao Poder Executivo o seguinte Nível de Atendimento Exigido:



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000

Telefone: (35) 99762-0595 - CNPJ Nº 41.778.556/0001-90

www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



a) **Prazo de entrega:** tempo decorrido entre o envio de Ordem de Fornecimento pelo **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** e o efetivo início e fim das entregas. A contagem dos prazos será realizada desde o envio de Ordem de Fornecimento até o momento da entrega definitiva do produto/serviço. O envio da Ordem de Fornecimento poderá ser por e-mail, pessoalmente ao portador da **CONTRATADA** e por sistema de Correios. Em todas as situações de envio, serão considerados para contagem do prazo de entrega.

b) **Horas/dias úteis:** são aquelas compreendidas entre 8 e 17 horas, de segunda à sexta-feira, excetuando-se os feriados nacionais, estaduais e municipais da localidade do **CONTRATANTE**.

c) **Local de entrega:** são os identificados pelo **CONTRATANTE** independente de mencionados ou não na Ordem de Fornecimento. Até 24 (vinte e quatro) horas da data de entrega dos produtos, deverá a **CONTRATADA** entrar em contato com o **CONTRATANTE**, junto do Departamento de Compras, pelo telefone: (35) 3437-1137, de 8 às 17 horas, de forma a agendar a entrega e identificar o local correto a ser entregue os produtos. Produtos entregues em locais divergentes do definido e após os horários estabelecidos não serão recebidos pelo **CONTRATANTE**.

3.3.2. O Nível de Atendimento Exigido (NAE) obedecerá aos seguintes prazos, todos em dias/horas úteis:

NÍVEL DE ATENDIMENTO EXIGIDO – NAE			
Ação	Prazo de execução	Atraso	Medidas Corretivas
Emissão de Autorização de Fornecimento	15 dias úteis	Até 1 (um) dia útil de atraso	Advertência escrita
		Superior à 2 (dois) dias úteis de atraso até 5 (cinco) dias úteis de atraso	Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de contratação
		Superior à 5 (cinco) dias úteis até o 30º (trigésimo) dia de atraso	Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor de contratação, mais multa diária na ordem de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor de contratação até o 30º (trigésimo) dia de atraso
		Superior ao 30º (trigésimo) dia de atraso	Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor de contratação, com o consequente cancelamento da nota de empenho, Ata de Registro de Preços, Termo de Contrato ou documento correspondente e aplicação de sanções administrativas

3.3.3. Da Garantia dos serviços/produtos:

a) Independente de marca ou fabricante, todos os produtos entregues ao **CONTRATANTE** pela **CONTRATADA**, deverão ter Garantia de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.

b) A Garantia será aplicada a todos os tipos de produtos, independentes de qual seja seu tipo, que deverá ser de responsabilidade da **CONTRATADA** junto ao **CONTRATANTE**, não cabendo neste caso, as aplicações de regras externas impostas por fabricantes.

c) Caberá a **CONTRATADA** solucionar as ocorrências de inoperância ou defeito até 30 (trinta) dias, a contar da comunicação pelo **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**, que poderá ocorrer por e-mail, pessoalmente ao portador da **CONTRATADA** e por sistema de Correios. Em todos os casos o documento expedido será juntado nos autos do processo licitatório.



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000

Telefone: (35) 99762-0595 - CNPJ Nº 41.778.556/0001-90

www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



d) Os produtos que apresentarem 3 (três) ocorrências de inoperância ou defeito, dentro de um período de até 60 (sessenta) dias, deverá ser substituído integralmente em até 30 (trinta) dias, a contar da comunicação do **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**.

e) Caso seja identificada a necessidade de substituição definitiva de qualquer produto por impossibilidade de manutenção, a substituição deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias, a contar da abertura da comunicação a **CONTRATADA**.

f) O descumprimento dos prazos mencionados será aplicado sanções administrativas à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. Os locais da execução dos serviços serão no Município de Senador Amaral – MG, podendo ser na zona urbana ou rural, sendo os locais pré-determinados pela administração, conforme constante na Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO OU EQUILÍBRIO ECONÔMICO DOS PREÇOS:

5.1. DO PAGAMENTO:

5.1.1. Os pagamentos, observando-se o Art. 141 da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão efetuados através de depósito ou transferência em conta corrente, cheque nominal ou boleto bancário em favor da **CONTRATADA**, tendo como condição e forma **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, DEPOIS DE CONFIRMADA A CORRETA ENTREGA/EXECUÇÃO/APROVAÇÃO** ou mediante parcelamento acordado antecipadamente como a **CONTRATADA**, desde que os produtos/serviços tenham sido efetivamente entregues/executados e que tenham sido inspecionados e aceitos pela Administração Municipal.

5.1.2. A Nota Fiscal apresentada deverá estar acompanhada da Certidão Negativa de Débito relativa a débitos previdenciários ou Certidão Positiva com efeitos Negativa de Débitos Previdenciários e CRF do FGTS, atualizados, caso contrário ocorrerá à paralisação do pagamento, sobre o qual não incidirão juros de mora ou correção monetária.

5.1.3. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

5.1.4. Da retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF):

a) O Município, nos termos do Decreto Municipal Nº 50, de 1º de agosto de 2023, ao efetuar pagamentos a pessoas físicas ou jurídicas, referentes a qualquer aquisição de bens ou prestação de serviços em geral, procederá à retenção do Imposto de Renda - IR.

b) O Município fica obrigado a efetuar as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que realizar a pessoas físicas e jurídicas, com base no Decreto Federal Nº 9.580, de 22 de novembro de 2018, IN RFB Nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e IN RFB Nº 2.145, de 26 de junho de 2023, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras.

c) As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços para entrega futura.

d) Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no Art. 4º da IN da RFB Nº 1.234/2012.

e) As instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o Art. 12 da Lei Federal Nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997; as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e as associações civis, a que se refere o Art. 15 da Lei Federal Nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997; e as pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o Art. 12 da Lei Complementar Federal Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000

Telefone: (35) 99762-0595 - CNPJ Nº 41.778.556/0001-90

www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



receitas próprias, deverão apresentar aos órgãos e entidades contratantes, respectivamente, as declarações constantes nos Anexos II, III e IV da IN RFB Nº 1.234/2012, para fins de não retenção do IR na fonte.

f) Não será efetuada a retenção na aquisição de bens e serviços sobre os quais o Município realize pagamentos exclusivamente por meio de fatura ou boleto bancário com código de barras, quando inviável a realização de outra forma, até que sejam providenciadas as adequações necessárias e os referidos documentos possam ser emitidos pelas empresas fornecedoras já com o destaque da retenção e o valor líquido a ser pago.

g) Não será efetuada a retenção sobre os pagamentos de serviços de cartórios quando inviável a realização de outra forma, até que sejam providenciadas as adequações necessárias, e as cobranças já sejam emitidas com o valor líquido da retenção.

h) As adequações necessárias ao cumprimento deste item, referentes às alíneas "c" e "d", não deverão ultrapassar o prazo de cento e vinte dias contados da ciência da comunicação ao fornecedor.

i) Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na IN RFB Nº 1.234/2012, sob pena de não aceitação destes documentos por parte do Município.

j) As notas fiscais emitidas em desacordo com o previsto no item sofrerão retenção do Imposto de Renda na forma prevista no Decreto Municipal Nº 50, de 1º de agosto de 2023.

k) O Município fornecerá comprovante de retenção do Imposto de Renda aos fornecedores de bens e serviços adquiridos e tomados por ele.

5.1.5. Da obrigatoriedade de apresentação de declarações constantes no Art. 4º da Instrução Normativa RFB Nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, alterado pela Instrução Normativa RFB Nº 1244, de 30 de janeiro de 2012:

a) Caberá à **CONTRATADA**, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços ou Termo de Contrato, apresentar a declaração correspondente ao disposto do Art. 4º da Instrução Normativa RFB Nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, cujo modelo será disponibilizado pelo **CONTRATANTE**, sendo:

1) Declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica constante do inciso III do Art. 4º da Instrução Normativa RFB Nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, alterado pela Instrução Normativa RFB Nº 1244, de 30 de janeiro de 2012.

2) Declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica constante do inciso IV do Art. 4º da Instrução Normativa RFB Nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, alterado pela Instrução Normativa RFB Nº 1244, de 30 de janeiro de 2012.

3) Declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica constante do inciso XI do Art. 4º da Instrução Normativa RFB Nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, alterado pela Instrução Normativa RFB Nº 1244, de 30 de janeiro de 2012.

5.2. DO REAJUSTAMENTO OU EQUILÍBRIO ECONÔMICO DOS PREÇOS:

5.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

5.2. O reequilíbrio econômico-financeiro será assegurado nas hipóteses legalmente previstas, desde que comprovado de forma objetiva, fundamentada e documental, o desequilíbrio contratual em decorrência de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, ou ainda por fato decorrente de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, nos termos do inciso "I", alínea "d", Art. 124, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

5.3. Nos termos do Decreto Municipal Nº 40, de 2 de agosto de 2025, o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizado pelo **CONTRATADO** junto ao setor competente da Administração, instruído com:

I - descrição do fato gerador do desequilíbrio;

II - data da ocorrência;

III - demonstração do impacto nos custos contratuais e do nexo de causalidade com o fato alegado;

IV - planilhas atualizadas de custos e formação de preços;



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000

Telefone: (35) 99762-0595 - CNPJ Nº 41.778.556/0001-90

www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



V - notas fiscais, contratos, índices oficiais e outros documentos que comprovem a alteração do cenário inicialmente contratado;

VI – memória de cálculo justificando os novos valores propostos.

5.4. Os pedidos de equilíbrio poderão ser encaminhados via e-mail (licitacao@senadoramaral.mg.gov.br), todavia, com a respectiva assinatura digital dos responsáveis. Pedidos encaminhados por e-mail sem a devida assinatura digital não serão passíveis de análise pela Administração Municipal.

5.5. O setor requisitante, juntamente com o setor de Controle Interno, realizará a análise técnica inicial e emitirão parecer conclusivo no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, prorrogáveis uma única vez por igual período, se necessário.

5.6. Após a análise técnica, os autos serão encaminhados à Procuradoria Jurídica para manifestação quanto à legalidade e viabilidade jurídica do pleito.

5.7. O deferimento ou indeferimento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro compete:

I - ao Secretário Municipal da pasta responsável pela contratação, quando o valor do reequilíbrio não ultrapassar R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

II - ao Prefeito Municipal, mediante despacho fundamentado, quando o valor ultrapassar o montante estabelecido no inciso anterior ou envolver cláusulas econômicas essenciais do contrato.

5.8. O reequilíbrio econômico-financeiro não poderá ensejar, em nenhuma hipótese, aumento da margem de lucro originalmente pactuada.

I - Caso o lucro originalmente pactuado seja superior a 20% (vinte por cento) sobre os custos diretos e indiretos, o reequilíbrio a ser concedido observará como limite máximo de remuneração líquida a margem de 20% (vinte por cento), calculada sobre os custos comprovadamente atualizados.

II - O valor final do reequilíbrio será apurado com base nos custos atualizados, nos termos da planilha de composição de preços, e sobre este valor será aplicada a margem de lucro máxima prevista no parágrafo anterior.

III - O disposto neste artigo visa garantir o equilíbrio do contrato em condições equitativas, vedada qualquer forma de enriquecimento sem causa ou quebra da isonomia entre os licitantes.

5.9. A concessão de reequilíbrio econômico-financeiro será formalizada por termo aditivo contratual, com expressa menção aos fundamentos, valores, datas e efeitos decorrentes da medida.

5.10. Os efeitos financeiros do reequilíbrio só incidirão a partir da data de protocolo do pedido, salvo se comprovadamente o fato gerador tiver sido comunicado em prazo razoável e houver justificativa para a retroatividade, o que dependerá de decisão expressa da autoridade competente.

5.11. Para os Termos de Contratos, após os 12 (doze) primeiros meses, quando da prorrogação, os preços poderão ser reajustados a critério da Administração, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000

Telefone: (35) 99762-0595 - CNPJ Nº 41.778.556/0001-90

www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



6.2. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital de Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 4 (quatro) dias independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.3. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício ou e-mail, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

6.4. Os produtos deverão ser entregues acompanhados das respectivas notas-fiscais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

7.1. A **CONTRATADA** ficará obrigado a:

- a) Obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante às penalidades previstas neste Edital.
- b) O fornecimento do produto relacionado no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** deverá ser entregue, conforme necessidade do município, em até 15 dias úteis, mediante Ordem de Fornecimento emitida pela Administração, devidamente autorizada por autoridade superior.
- c) Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade dos materiais ofertados.
- d) Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais.
- e) Efetuar a troca dos produtos defeituosos ou em desacordo com o exigido no prazo máximo de 4 (quatro) dias, a contar da notificação por escrito, podendo ser por e-mail, sob pena de multas e sem prejuízo às demais sanções previstas. No caso de reincidência da falta o caso será levado à assessoria jurídica para que proceda à rescisão contratual.
- f) Fornecer ao Poder Executivo a(s) competente(s) nota(s) fiscal(is) referente(s) ao fornecimento efetuado, acompanhada das certidões Federal e de FGTS.
- g) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, tais como fretes (independentemente de faturamento mínimo), descarga, impostos e quaisquer despesas com as pessoas envolvidas na execução do fornecimento, que não terão qualquer vínculo empregatício com o Poder Executivo.
- h) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio do Poder Executivo ou a terceiros, quando da execução do fornecimento, objeto deste instrumento, ou em razão de má qualidade dos produtos fornecidos.
- i) Manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.
- j) Aceitar ampliações ou reduções dentro do limite estabelecido pela Lei Federal Nº 14.133/2021.

7.2. Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente certame, a **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste edital, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;
- b) Designar a um responsável para acompanhar a execução do objeto e o seu recebimento, bem como para dirimir dúvidas quando solicitadas pela **CONTRATADA**, promovendo assim o recebimento provisório e definitivo do objeto contratado;
- c) Notificar a **CONTRATADA**, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADE



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000

Telefone: (35) 99762-0595 - CNPJ Nº 41.778.556/0001-90

www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



8.1. A recusa injustificada da adjudicatária em prestar/executar os serviços/produtos contratados, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, o que se aplica aos licitantes remanescentes.

8.2. Caberá ao Município, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar a **CONTRATADA**, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

8.2.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da **CONTRATADA** em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido e promover atraso nas entregas dos itens vencedores, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

Atraso	Medidas Corretivas
Até 1 (um) dia útil de atraso	Advertência escrita
Superior à 2 (dois) dias úteis de atraso até 5 (cinco) dias úteis de atraso	Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de contratação
Superior à 5 (cinco) dias úteis até o 30º (trigésimo) dia de atraso	Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor de contratação, mais multa diária na ordem de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor de contratação até o 30º (trigésimo) dia de atraso
Superior ao 30º (trigésimo) dia de atraso	Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor de contratação, com o consequente cancelamento da nota de empenho, Ata de Registro de Preços, Termo de Contrato ou documento correspondente e aplicação de sanções administrativas

8.2.2. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei Federal Nº 14.133/2021, em especial aos Artigos 155 a 163.

8.2.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.2.4. O fornecimento dos produtos/serviços fora das características originais, também ocasionará a incidência de multas previstas, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá ao não fornecimento, igualmente, será aplicada as multas previstas no caso de a mesma descumprir qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.

8.2.5. As eventuais multas aplicadas, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

8.3. Pela inexecução total ou parcial do instrumento contratual, a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis.



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000

Telefone: (35) 99762-0595 - CNPJ Nº 41.778.556/0001-90

www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



8.4. As sanções previstas nas alíneas “a” e “b” poderão ser aplicadas conjuntamente pelo Município, facultando a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, da abertura de vistas ao processo, conforme estabelecido no § 7º, Art. 156 e artigos 157 e 158 da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.5. Considera-se ocorrência passível de multa e extinção imediata do instrumento contratual, com a respectiva convocação do licitante remanescente:

a) atraso na execução do serviço/entrega de produtos;

b) impedir a realização da fiscalização.

8.6. Ocorrendo a inexecução, reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de optar sucessivamente pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando, em seguida, à Prefeitura Municipal, para as providências cabíveis.

8.7. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

8.8. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

REDUZIDO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE
84	02.03.04.695.0005 3.004 449052	1500
130	02.04.12.365.0020 3.052 449052	1542
198	02.04.12.361.0021 3.015 449052	1500
269	02.04.12.367.0024 4.053 449052	1500
582	02.08.04.122.0011 4.019 449052	1500
678	02.09.04.122.0003 4.092 449052	1500
355	02.05.08.244.0010 4.017 449052	1660
292	02.05.08.243.0009 4.018 449052	1500
389	02.06.10.301.0029 3.039 449052	1500
393	02.06.10.301.0029 3.039 449052	1632

9.2. Ocorrendo a vigência do presente certame em outros exercícios financeiros, deverá o Setor de Compras e Licitações adequar às despesas orçamentárias em conformidade com o orçamento em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no Art. 140, II “a” e “b”, da Lei Federal Nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, devendo a cada fornecimento ser emitidos recibos de recebimentos.



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000

Telefone: (35) 99762-0595 - CNPJ Nº 41.778.556/0001-90

www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

11.1.1. Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços, principalmente quanto ao prazo de entrega;
- b) a detentora der causa à rescisão administrativa de Ata de Registro de Preços, a critério da Administração;
- c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, se assim for decidido pela Administração;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

11.1.2. Pela detentora, quando:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas de inexecução.
- b) por solicitação escrita e fundamentada da detentora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

11.2. A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços ou do preço registrado, poderá ser feita pessoalmente ao representante da **CONTRATADA**, ou por correspondência com aviso de recebimento via correios, ou por endereço eletrônico informado no certame, ou por extrato publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais – Jornal Minas Gerais, juntando-se o comprovante ao processo de origem do certame.

11.3. Faculta-se ao Município, a convocação dos licitantes remanescentes no certame, se houver, conforme ordem de classificação, para assinatura de nova Ata de Registro de Preços e fornecimento ou a realização de novo procedimento licitatório quanto a Ata de Registro de Preços cancelada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no Art. 124 da Lei Federal Nº 14.133/2021, devidamente comprovados, mediante termos aditivos.

12.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado contratado.

12.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nessa condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

13.1. A presente contratação é vinculada ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2026, PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2026, seus anexos e as propostas das empresas classificadas no certame.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000

Telefone: (35) 99762-0595 - CNPJ Nº 41.778.556/0001-90

www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



14.1. A fiscalização da execução será feita pela **CONTRATANTE**, através de seus órgãos próprios ou por terceiros legalmente autorizados.

14.2. A fiscalização ou supervisão da **CONTRATANTE**, não eximirá de responsabilidade da **CONTRATADA** pela execução das responsabilidades avençadas.

14.3. A fiscalização exigirá o cumprimento de todas as normas pertinentes e o uso de equipamentos de segurança do trabalho adequado para execução.

14.4. No caso de não estarem com a conformidade das especificações constantes Edital, o Fiscal de Contrato discriminará, através de termo, as irregularidades encontradas e providenciará a imediata comunicação dos fatos, ficando a **CONTRATADA**, com o recebimento do termo, cientificada da obrigação de sanar as irregularidades apontadas dentro do prazo estipulado no referido termo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

15.1. A **CONTRATADA** não poderá ceder a Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, a terceiros, em qualquer hipótese.

15.2. A **CONTRATADA** não poderá, ainda, subcontratar, total ou parcialmente, as atividades que constituam objeto dessa Ata de Registro de Preços, salvo prévio, expresso e formal consentimento da **CONTRATANTE**.

15.3. A subcontratação autorizada não modificará a integral responsabilidade da mesma **CONTRATADA** pela execução satisfatória dos serviços correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cambuí, Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, além das demais normas aplicáveis subsidiariamente, aos princípios gerais de Direito Público.

Local, data

CONTRATANTE

CONTRATADA



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000
Telefone: (35) 99762-0595 - CNPJ Nº 41.778.556/0001-90
www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO VIII

FORMULÁRIO DE DADOS CADASTRAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2026
TIPO: EMPREITADA DE MENOR PREÇOS POR ITEM
EXECUÇÃO: INDIRETA
MODO DE DISPUTA: ABERTO

REF.: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, equipamentos de informática, aparelhos de áudio e vídeo e demais equipamentos correlatos, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Senador Amaral – MG, conforme especificações, quantidades, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos do edital.

A empresa abaixo identificada solicita o cadastramento junto ao sistema de Compras e Contratos, fornecendo as seguintes informações:

1. DADOS DA EMPRESA (MATRIZ OU FILIAL LICITANTE)

Razão Social:		
Nome Fantasia:		
CNPJ:		
Inscrição Estadual:	Inscrição Municipal:	
Endereço Completo:	CEP:	Nº:
Cidade:	UF:	
Telefone Comercial: ()	E-mail Institucional:	

2. DADOS BANCÁRIOS (PARA PAGAMENTO)

Banco:	Código do Banco:
Agência (com dígito):	Conta Corrente (com dígito):

Nota: A conta deve obrigatoriamente estar vinculada ao CNPJ da empresa licitante.

3. REPRESENTANTE LEGAL (QUEM ASSINA O CONTRATO)

Nome Completo:		
CPF:	RG:	Órgão Expedidor:
Cargo/Função:		
Nacionalidade:	Estado Civil:	
Endereço Residencial:		

4. RESPONSÁVEL PELO FATURAMENTO/NOTAS FISCAIS

Nome:	WhatsApp/Telefone: ()
E-mail para envio de Notas/Empehos:	

Local, data.



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000
Telefone: (35) 99762-0595 - CNPJ Nº 41.778.556/0001-90
www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



RAZÃO SOCIAL

Assinatura do Representante Legal
(Preferencialmente por assinatura digital)



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000
Telefone: (35) 99762-0595 - CNPJ Nº 41.778.556/0001-90
www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br